

## Proc. Administrativo 27- 1.511/2025

---

**De:** Mireli S. - SPG-CCM-CMAT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 11/03/2026 às 09:08:04

**Setores envolvidos:**

GP, GP-PGM, SPG-CCM-CMAT, SPG-CCM, SFIN, SSAU, GP-PGM-ASSJUR, GP-UCCI, SSAU-ADM, CSAU, SSAU-FAR, PO

### Medicamentos

prezado, [Sandro Roberto Galarça Ferigollo - GP](#) segue para assinatura Edital com data retificada.

—

**Mireli Minuzzi da Silva**

*Chefe setor de compras e materiais*

**Anexos:**

Edital\_PE\_RP\_22\_2025\_Process\_483\_2025\_Medicamentos\_data\_ok.pdf



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025**

Processo nº 483/2025

Tipo: Menor Preço  
Registro de Preços

**“PROCESSO LICITATÓRIO COM ITENS EXCLUSIVOS,  
DE AMPLA CONCORRÊNCIA e COTA RESERVADA”**

O **MUNICÍPIO DE ITAARA/RS**, de ordem do Prefeito Municipal Sandro Roberto Galarça Ferigollo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Registro de Preços, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, IN 73/2022, do Decreto Municipal nº 2.886 de 10 de Abril de 2024, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/2014, com a finalidade de selecionar propostas para participação do certame, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, bem como as condições a seguir estabelecidas:

**1 – LOCAL, DATA E HORA.**

- 1.1 – A sessão pública será realizada no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no dia **26/03/2026**, com início **às 09 horas**, horário de Brasília – DF.
- 1.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas, através do site descrito no item 1.1, até às 8 horas do mesmo dia.
- 1.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 1.4 – Modo de Disputa: **ABERTO** (Art. 56, Inciso I da Lei nº 14.133/2021)
- 1.5 – Orçamento: Sigiloso (Art. 24, Lei nº 14.133/2021, amparando legalmente o disposto no item 4.3 do Termo de Referência – Anexo I que é parte integrante deste Edital).

A sessão pública do Pregão Eletrônico será conduzida pelo servidor Adriano Lopes Gonçalves, designado através da portaria nº 5320/21, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) local onde se dará virtualmente o certame. O servidor contará com assistência da equipe de apoio, designada através da portaria nº 7515/25, conduzirá os trabalhos e encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade responsável propondo a homologação.

**2 – OBJETO**

2.1 - A presente licitação traz como objeto a aquisição de medicamentos destinados tanto à distribuição gratuita à população, através da Farmácia Municipal, quanto ao uso ambulatorial nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Itaara/RS, visando assegurar a continuidade, a integralidade e a qualidade dos serviços de saúde pública prestados pelo Município, conforme especificações constantes no **Termo de Referência, Anexo I** deste Edital, sendo:

| Itens      | Tipo de Disputa                     |
|------------|-------------------------------------|
| 01 ao 18   | Exclusivo                           |
| 19         | Cota Principal (Ampla Concorrência) |
| <b>243</b> | Cota Reservada (do item 19)         |
| 20 e 21    | Exclusivo                           |
| 22         | Cota Principal (Ampla Concorrência) |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

|            |                                     |
|------------|-------------------------------------|
| <b>244</b> | Cota Reservada (do item 22)         |
| 23 ao 34   | Exclusiva                           |
| 35         | Cota Principal (Ampla Concorrência) |
| <b>245</b> | Cota Reservada (do item 35)         |
| 36 ao 160  | Exclusiva                           |
| 161        | Cota Principal (Ampla Concorrência) |
| <b>246</b> | Cota Reservada (do item 161)        |
| 162 ao 180 | Exclusiva                           |
| 181        | Cota Principal (Ampla Concorrência) |
| <b>247</b> | Cota Reservada (do item 181)        |
| 182 ao 242 | Exclusiva                           |

**2.1.2 - As especificações técnicas dos medicamentos descritos na tabela acima devem obrigatoriamente atender aos PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE previstos no Item 5 do Termo de Referência - ANEXO I que é parte integrante deste Edital, inclusive quanto aos requisitos de transporte, entrega, garantia e habilitação técnica;**

**2.1.3 - Medicamentos de Distribuição Gratuita: 01 ao 188;**

**2.1.4 - Medicamentos de Uso Ambulatorial: 189 ao 247.**

2.2 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4 - A empresa vencedora deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para remessa do produto.

### **3 - PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar do presente Registro de Preços todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, cujo ramo de atividade seja compatível e relacionadas com o objeto desta licitação, atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

3.1.1. Como requisitos para participação no presente Registro de Preços, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e declarar-se, no ato de seu cadastramento no sistema, como beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.2 - Não poderão participar desta licitação os interessados:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

- 3.2.1 – Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos Administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.2.2 – Que não atendam as condições deste Edital e seus anexos;
- 3.2.3 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente;
- 3.2.4 – Que não se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 3.2.5 – Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação, salvo na condição de apresentação de comprovação de capacidade econômico-financeira através de Certidão Negativa de Recuperação Judicial.
- 3.2.6 – Entidades empresariais que estejam reunidas em Consórcio [\*];
- 3.2.6.1 – [\*] Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no respectivo certame.
- 3.2.7 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU / Plenário).
- 3.2.8 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.2.8.1 - O impedimento de que trata o item 3.2.8 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.2.9 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.2.10 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;**
- 3.2.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.3 - A participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas, deverão em fase de habilitação, quando vencedora, comprovar a capacidade econômico-financeira.
- 3.4 - Os quantitativos dos objetos desta licitação estão divididos da seguinte forma:
- 3.4.1 - Itens da AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL [correspondente a 75% (setenta e cinco por cento)] das quantidades totais do objeto do lote, destinado à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital;
- 3.4.2 - Itens COTA RESERVADA – correspondente até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto do lote, destinado a participação de **somente MEs/EPPs**;
- 3.4.3 - Itens para participação de DISPUTA EXCLUSIVA para ME/EPP, destinado à participação exclusiva das Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06), alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo da sua participação na cota principal.
- 3.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação do Modelo de declaração de enquadramento de ME/EPP, constante no Anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

3.5.1 A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte na COTA PRINCIPAL do processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

3.6 - Para os itens referentes à COTA RESERVADA e DISPUTA EXCLUSIVA, somente poderão participar desta licitação às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06), alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

3.7 - Para os itens referentes à COTA PRINCIPAL, poderá participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.8 - Para os itens da COTA PRINCIPAL, os licitantes enquadrados na condição de microempresa, empresa de pequeno porte, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão assinalar em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei mencionada.

3.9 - Para os itens de COTA RESERVADA e EXCLUSIVA, os licitantes deverão declarar no sistema a condição de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, como condição para o exercício dos benefícios supracitados.

#### **4 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

4.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

4.1.1 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 - As solicitações de impugnação ao ato convocatório do Registro de Preços bem como pedidos de esclarecimentos serão recebidos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.

4.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

4.5 - Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.6 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pela Pregoeira estarão disponíveis para consulta no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

#### **5 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

5.1 - Para participar do Registro de Preços, o licitante deverá se credenciar no Sistema, através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

5.1.1 - O cadastro deverá ser feito no Portal Bolsa de Licitações e Leilões, no sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

5.1.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2.1 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Registro de Preços.

5.2 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Itaara, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.1 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados bem como comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.2.2 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **6 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 – A participação no Registro de Preços dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca dos produtos, valor unitário, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item **1.2** deste Edital.

6.1.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.1.1 - As propostas cadastradas no sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das mesmas, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO** do proponente no Certame.

6.2 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.3 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a habilitação e a proposta atualizada dos licitantes melhores classificados, após a fase de envio de lances.

6.4 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.5 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do registro de preços, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.6 – Os itens de propostas que eventualmente contemplem objeto, que não corresponda às especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital, serão desconsiderados.

6.7 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) **Preço unitário, (MENOR PREÇO POR ITEM)**, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo **três casas decimais após a vírgula**;
  - a.1) Para efeitos da emissão da nota de empenho e da nota fiscal, será desconsiderada a terceira casa se houver, quando da multiplicação das quantidades solicitadas pelos preços unitários propostos;
- b) Marca e especificação detalhada do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;
- c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- d) Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão deste Registro de Preços;

6.8 - Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.9 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s), em momento posterior ao encerramento dos lances.

6.10 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Registro de Preços.

6.11 – Até as 07:59h do dia marcado para abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, observando o horário de início da sessão pública;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

6.12 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.13 - Os documentos que compõem a proposta final e a habilitação do(s) licitante(s) melhor(res) classificado(s) somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.14 - As propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas neste Edital, serão desclassificadas.

6.14.1 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.14.2 - A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente o conteúdo do edital e seus anexos e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

6.15 - Não serão aceitas propostas com quantitativo inferior ao máximo estabelecido no Termo de Referência, bem como aquelas que ultrapassem o Valor de referência deste edital.

6.16 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de honrar o(s) item(ns) ofertado(s) nos seus termos, bem como de fornecer os medicamentos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## **7 - ABERTURA DAS PROPOSTAS**

7.1 - O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data, horário e local previstos neste Edital, com a divulgação da(s) melhor (es) proposta(s).

7.2 - Após a análise e/ou impressão destas, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, onde somente estas participarão da fase de envio de lances.

## **8 - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1 - No horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas cadastradas no sistema, as quais em pleno atendimento às especificidades e condições detalhadas no item 6.7 e em consonância ao Termo de Referência.

8.1.1 - Constatada a existência de proposta(s) incompatível(is) com o objeto licitado ou manifestadamente **inexequível** (item 9.6), o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então a DESCLASSIFICARÁ;

8.2 - Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

8.2.1 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens (Chat) entre o Pregoeiro e Licitantes.

8.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.4 - Somente serão aceitos os lances cujos valores forem por menor valor total ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.6 - O modo de disputa adotado para este certame será o **“Aberto”**, na forma do Art. 56, inciso I da Lei nº 14.133/2021, o qual obrigatório quando adotado critério de menor preço ou maior desconto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

8.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 0,001 (um) milésimo real;**

8.8 - Durante a sessão pública do Registro de Preços, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.9 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois minutos) do período de duração da sessão pública.

8.10 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.12 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.13 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.14 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes**, no sítio eletrônico onde se dará o certame.

8.15 - O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

8.16 - Se algum proponente ofertar um lance que esteja em desacordo com a licitação, poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema, sendo emitido um aviso. Na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes seguindo o transcurso normal do certame.

8.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18 - Encerrada a fase de lances, o pregoeiro fará a divulgação, em ordem de classificação, dos melhores classificados no certame em curso.

## **09 – DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1 - Após a divulgação dos melhores classificados o pregoeiro realizará a etapa de negociação propondo contraproposta ao(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.1.1 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

9.1.2 - **Se a mesma empresa vencer a cota principal e a cota reservada**, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

9.1.3 - Para fins de Adjudicação, com relação aos itens alocados na Cota Principal e Reservada, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal e vice-versa, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

9.2 - Havendo a desclassificação do primeiro fornecedor melhor classificado nos lances, o segundo melhor classificado assumirá o lugar do primeiro e assim sucessivamente, a fim de que da negociação seja obtida a proposição mais vantajosa à Administração até que, destas ações, reste um licitante melhor classificado.

9.2.1 - Após a divulgação do fornecedor melhor classificado o mesmo será convocado, via sistema eletrônico, e em campo próprio a anexar a proposta final e os documentos de Habilitação (Item 11), conforme o critério de julgamento adotado neste Edital e em conformidade ao descrito no item 9.3 e 9.3.1.

9.3 - Em atenção ao princípio da Razoabilidade o licitante melhor classificado no certame **DEVERÁ** no **prazo de 02 (duas) horas**, anexar no sistema eletrônico, os documentos de habilitação, a **proposta atualizada** e adequada à negociação ofertada, se houver, considerando o disposto no item 6.7.

9.3.1 A documentação que trata o parágrafo anterior deverá ser anexada no campo "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES", disponibilizado na plataforma eletrônica do Pregão Eletrônico.

9.3.2. O prazo estipulado no item supracitado passará a vigorar da solicitação do Pregoeiro manifestada através do Sistema, via "chat".

9.3.3 - É facultado ao pregoeiro prorrogar, por igual período, o prazo estabelecido no **item 9.3**, a partir de solicitação fundamentada feita no "chat" pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.4 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias (Item 11), o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.5 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá:

9.5.1 - Ser redigida em língua portuguesa e digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.5.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.6 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final manifestamente inexecutável, após aferição da exequibilidade, em atenção ao art. 59, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

9.6.1. Para fins de apuração da INEXEQUIBILIDADE do item 9.6, é prerrogativa da Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, a realização de diligências necessárias, bem como a exigência aos licitantes que seja formalmente comprovada a EXEQUIBILIDADE da proposta, em observância ao §2º, do art.59, da lei 14.133/21.

9.6.2 - Considera-se inexecutável a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

## 10 – DO PARECER TÉCNICO

10.1 – Para efeitos de proposição a adjudicação à Autoridade Competente, o Pregoeiro o fará com base na análise da documentação de habilitação (vide item 11) e proposta reajustada, se for o caso, e em sendo suscitada alguma dúvida quanto ao item apregoado será solicitado Parecer emitido pelo(a) fiscal da futura Ata.

10.2 – Somente após tal procedimento, o Pregoeiro elevará o processo à Autoridade Competente propondo a adjudicação à empresa vencedora.

10.3 – Não havendo dúvidas quanto ao disposto no item 10.1, a proposição de adjudicação dar-se-á à Autoridade Competente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

## 11 – HABILITAÇÃO

11.1 - O Pregoeiro antes da habilitação do licitante procederá consulta no(s):

11.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela **Controladoria-Geral da União** (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis> ) quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.1.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo **Conselho Nacional de Justiça** ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

11.1.3 - Consulta à lista de inidôneos, mantida pelo **Tribunal de Contas da União - TCU** ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:16585325952988::::P3\\_TIPO\\_RELACAO:INIDONEO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:16585325952988::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO) ).

11.2 – A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

### 11.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

11.2.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.1.2 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.1.3 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

11.2.1.4 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.1.5 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.2.1.6 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### 11.2.2 – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.2.2.2 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.2.3 - Prova de regularidade Estadual;

11.2.2.4 - Prova de regularidade Federal;

11.2.2.5 - Prova de regularidade perante o Município sede da licitante;

11.2.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

### 11.2.3 – REGULARIDADE ECONÔMICO – FINANCEIRA

11.2.3.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

### 11.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.2.4.1 – Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE, expedida pela ANVISA, em situação ativa, em nome da licitante.

11.2.4.1.1 - No caso de importação do item feita por um terceiro e não pelo detentor do registro do produto na ANVISA, além da exigência do AFE, é necessária a apresentação de **Declaração do Detentor de Registro-DDR**, conforme exigência da ANVISA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

11.2.4.2 – Autorização de Funcionamento Especial – AE, (Para os seguintes itens: 10,11,12,24,25,31,32,37,38,39,42,43,46,51,52,53,54,56,58,59,60,62,69,70,71,72,80,83,84,85,98,99, 100,101,102,107,108,114,115,116,164).

11.2.4.3 – Alvará de localização, com o prazo de validade em vigor, expedido pelo Município sede da empresa ou outro que tenha competência para o ato.

11.2.4.4 – Licença Sanitária, em nome da empresa licitante, emitida pelo órgão competente, dentro do seu período de validade.

11.2.4.5 – Certificado de Regularidade do Conselho Regional de Farmácia (CRF), em vigor e com indicação do responsável técnico da empresa.

**11.2.4.6 - Todos os medicamentos deverão possuir Registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando legalmente exigido, bem como atender às normas técnicas e sanitárias vigentes, em especial às disposições da Lei nº 6.360/1976, da Lei nº 9.782/1999, da Resolução RDC nº 31/2010, ou regulamentos que venham a substituí-las.**

**11.2.5 – DECLARAÇÕES CONJUNTAS**

11.2.5.1 – As Declarações solicitadas neste certame estão dispostas conjuntamente na forma do Modelo Anexo II, as quais contemplam:

11.2.5.1.1 – Declaração, sob as penas da Lei, Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público; (Modelo Anexo II)

11.2.5.1.2 – Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; (Modelo Anexo II)

11.2.5.1.3 – Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, bem como não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; (Modelo Anexo II)

11.2.5.1.4 – Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; (Modelo Anexo II)

11.2.5.1.5 – Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; (Modelo Anexo II)

11.2.5.1.6 - Que não possui nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município; (Modelo Anexo II)

11.2.5.7 - Que conhece as especificações do objeto, e que, concorda com todos os termos constantes no Edital e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação; (Modelo Anexo II).

11.3 – Todos os documentos exigidos para habilitação serão anexados eletronicamente, quando da convocação feita pelo pregoeiro em campos próprios via sistema.

11.4 – O documento referente a Declarações Conjuntas (Modelo Anexo II) deverá ser devidamente assinado pelo sócio/proprietário/representante legal, e no caso deste último, desde que seja anexada a procuração (Modelo III)

11.5 – As certidões que não tenham prazo de validade expresso terão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

11.6 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **deverão** encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

11.7 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

11.7.1 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição.

11.7.2 - O prazo de que trata o item 11.7 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.7.3 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **12 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1 – Encerrada a fase de lances, analisada a proposta mais vantajosa a administração e declarado o licitante melhor classificado, caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, devendo o licitante, na fase de “MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS”, no prazo de 15 minutos, declarar sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões.

12.1.1 – A falta de intenção do licitante de recorrer, no prazo supramencionado do item 12.1., importará na decadência do direito de recurso, e encaminhamento à fase “EM ADJUDICAÇÃO” do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

12.2 – O licitante que manifestar a intenção de recurso disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

12.2.1 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.4 - O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) que será atualizado a cada nova etapa do certame.

12.5 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.6 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por outras vias que não aquelas previstas ( \* ) no Edital.

12.7.1 – ( \* ) = Campo próprio do Sistema na plataforma BLL

12.8 – Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante que ofertar a proposta mais vantajosa a administração, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

13.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes de qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

13.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante, observando a redação disposta no item 12.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

13.4 – Adjudicado o certame ao fornecedor vencedor e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.5 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do(s) medicamento(s) licitado(s).

#### **14 - DA ASSINATURA DA ATA**

14.1 – Homologada a licitação, será formalizada a Ata, nos termos do Anexo V, com o fornecedor melhor classificado, indicando o preço, o produto e demais descrições relacionadas ao objeto apregoado.

14.2 - Após a homologação do resultado, a vencedora a contar do recebimento da ata, será notificada e convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a pertinente ata, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 18 (SANÇÕES ADMINISTRATIVAS), deste edital.

14.3 – A Ata deverá ser assinado pelo representante legal da licitante.

14.4 – Na Ata estão estipuladas as hipóteses de atualização monetária, do cancelamento da ata, entre outros aspectos referentes à contratação do objeto apregoado.

14.4.1 - Considerando a previsão constante no Termo de Referência, os quantitativos poderão ser renovados na íntegra, nos termos do Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal e do art. 84, da Lei 14.133/2021.

14.4.1.1 - Os quantitativos remanescentes não contratados até a data da renovação serão considerados prejudicados, sendo restaurado o numerário integralmente.

14.4.2 - Fica a empresa ciente de que, havendo interesse na prorrogação da Ata, deverá fornecer os itens até o limite estabelecido no processo licitatório, não podendo estipular limite mínimo de pedido.

#### **15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, cujos elementos discriminados encontram-se abaixo especificados, correspondentes, respectivamente, aos medicamentos destinados à distribuição gratuita na Farmácia Municipal e aos medicamentos destinados ao uso ambulatorial nas Unidades de Saúde:

##### **15.1.1 - Medicamentos de Distribuição Gratuita: 01 ao 188:**

**Órgão:** 08 - Secretaria de Saúde

**Unidade:** 02 - Fundo Municipal de Saúde

**Função:** 10 - Saúde

**Subfunção:** 301 - Atenção Básica

**Programa:** 36 - Assistência Farmacêutica Básica

**Atividade:** 2.078 - Manutenção da Assistência Farmacêutica

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (491)

**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.32.02 - Medicamentos para Uso Domiciliar (1824)

**Fonte:** 1.600 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal

##### **15.1.2 – Medicamentos de Uso Ambulatorial: 189 ao 247:**

**Órgão:** 08 - Secretaria de Saúde

**Unidade:** 01 - ASPS

**Função:** 10 - Saúde

**Subfunção:** 301 - Atenção Básica

**Programa:** 02 - Apoio Administrativo

**Atividade:** 2.055 - Manutenção e Modernização das Atividades da Secretaria

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo (470)

**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.30.36 - Material Hospitalar (2490)

**Fonte:** 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

## **16 – CRITÉRIO DA ENTREGA e PAGAMENTO**

16.1 A entrega dos medicamentos deverá ocorrer no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de emissão da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento, ressalvada a hipótese de cronograma diferenciado, previamente definido pela Administração, em razão da natureza do item ou da necessidade do serviço público.

16.2 A liquidação das despesas ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura e a emissão do Termo de Recebimento pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, mediante conferência dos medicamentos entregues em relação às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e da quantidade definida na Autorização de Fornecimento.

16.3 O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a efetivação da liquidação, observadas as disposições legais e regulamentares vigentes, mediante crédito em conta bancária indicada pelo contratado, desde que devidamente comprovada a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigível.

16.4 – Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **17 – DA FISCALIZAÇÃO**

17.1 - A avença a ser formalizada deverá ser executada fielmente pelas partes, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2 – A fiscalização da execução contratual ficará a cargo de servidor(es) designado(s) por Portaria específica, que atuará(ão) como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, cabendo-lhes acompanhar o recebimento dos medicamentos, verificar sua conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor.

17.3 - A respectiva Ata oriunda do Registro de Preços terá como Fiscais Administrativos os servidores abaixo elencados, observadas suas atribuições e competências, nos termos do art.117, da Lei 14.133/2021, da conforme previsto no item 8 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, presente no Termo de Referência:

**Fiscal titular:** Luiz Augusto Negrini, Farmacêutico, regularmente inscrito sob a matrícula nº 1552-0, disponível para contato institucional por meio do correio eletrônico [farmacia@itaara.rs.gov.br](mailto:farmacia@itaara.rs.gov.br) e pelo telefone (55) 3227-2000. Ramal 2315.

**Fiscal suplente:** Michele Berger Ferreira, Farmacêutica, regularmente inscrita sob a matrícula nº 2958-1, disponível para contato institucional por meio do correio eletrônico [saude@itaara.rs.gov.br](mailto:saude@itaara.rs.gov.br) e pelo telefone (55) 3227-2000.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A geração e a manutenção do futura Ata serão realizadas pelo Setor de Compras e Materiais do Município de Itaara – RS.

## **18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

18.1.1 – Der causa a inexecução parcial ou total do objeto;

18.1.2 – Deixar de entregar documentos exigidos no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

18.1.3 – Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.4 – Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

18.3 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.4 - Fraudar a licitação;

18.5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.5.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.5.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.5.3 - Apresentar documentação falsificada;

18.5.4 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.5.5 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**18.6** - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**a)** advertência;

**b)** multa;

**c)** impedimento de licitar e contratar e

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**18.7** - Na aplicação das sanções serão considerados:

**a)** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**b)** as peculiaridades do caso concreto

**c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.8 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

**a)** Para as infrações previstas no subitem **“18.1.1”** até **“18.2”** do **item 18.1**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**b)** Para as infrações previstas no subitem **“18.3”** até **“18.5.5”** do **item 18.1**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.9 - Sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.10 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.11 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no subitem **“18.1.1”** até **“18.2”** do **item 18.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.12 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no subitem **“18.3”** até **“18.5.5”** do **item 18.1**, bem como pelas infrações administrativas previstas no subitem **“18.1.1”** até **“18.2”** do **item 18.1** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.13 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na nos subitens “18.1.4” e “18.2”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

18.14 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.15 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.16 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.17 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.18 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **19 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 – É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou na habilitação.

19.2 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

19.3 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Itaara.

19.4 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.5 – A Administração Municipal, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.6 – Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Itaara na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

19.7 – O Município de Itaara reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.8 – Integram este Edital: ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS, ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO, ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO, ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA, ANEXO VI – MINUTA DA ATA, ANEXO VII – E T P.

**19.8.1 - Os anexos constituem parte integrante deste edital, compondo seu conteúdo na íntegra, inclusive no que tange aos dispositivos legais neles disscorridos, cabendo ao licitante a plena ciência e observância de todas as condições estabelecidas para o certame.**

19.9 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico da BLL, durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

19.10 - Não será adjudicado qualquer valor que ultrapasse o limite referencial estabelecido para a aquisição dos objetos licitados.

19.11 - Serão INABILITADAS as empresas que, quando convocadas por meio do sistema BLL para a apresentação da documentação indispensável de habilitação, conforme disposto no item 11, na data e horário estabelecidos, deixarem de apresentá-la e não solicitarem, tempestivamente, a prorrogação do prazo, nos termos do item 9.3.2.

19.12 - Na hipótese de a licitante figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar emitidos em nome desta; caso a licitante corresponda a estabelecimento filial, os documentos deverão ser emitidos em nome da respectiva filial, ressalvados aqueles que, por imposição legal ou normativa, devem obrigatoriamente ser emitidos em nome da matriz.

19.13 - A empresa licitante que apresentar documentação falsa ou adulterada será inabilitada no certame, após a devida solicitação de esclarecimentos realizada por meio do sistema de comunicação via chat, assegurando-se o prazo legal para manifestação. A inabilitação ocorrerá caso as justificativas apresentadas não sejam consideradas suficientes para afastar a irregularidade, ficando a empresa sujeita às sanções previstas na legislação vigente.

19.14 - Ao identificar qualquer vício, o Pregoeiro deverá encaminhar imediatamente o caso à Autoridade Superior competente e à Procuradoria, para emissão de parecer jurídico e instauração de procedimento administrativo, em conformidade com a legislação aplicável, com a finalidade de apurar responsabilidades e, quando cabível, aplicar as sanções administrativas previstas em lei.

19.15 - Após a habilitação da empresa e inexistência de interposição de recursos pelos demais participantes no prazo legal, o licitante melhor classificado permanecerá na fase denominada 'Em Adjudicação', até que a Autoridade Superior competente profira decisão acerca da homologação ou não do procedimento licitatório, nos termos do disposto no artigo 71, da Lei nº 14.133/2021.

19.16 - Os licitantes deverão contatar previamente ou durante a realização do certame os canais oficiais de suporte técnico do sistema BLL, por meio do telefone (41) 3097-4600 ou do endereço eletrônico contato@bll.org.br, para fins de cadastro e obtenção de auxílio necessário à participação no certame.

19.9 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 14h, na Prefeitura Municipal de Itaara, na Secretaria de Município do Planejamento e Gestão, sito na Av. Guilherme Kurtz, nº 1065, fone (0xx)55 3227-2000, ramal 2210.

Prefeitura Municipal de Itaara, Estado do Rio Grande do Sul, no dia ..... do mês de ..... do ano de 2026.

Este Edital e seus anexos  
encontram-se examinados e  
aprovados por esta Procuradoria.  
Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

**Sandro Roberto Galarça Ferigollo**  
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO I**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025**  
**Processo nº 483/2025**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** A presente contratação tem por objeto a aquisição de medicamentos destinados tanto à distribuição gratuita à população, através da Farmácia Municipal, quanto ao uso ambulatorial nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Itaara/RS, visando assegurar a continuidade, a integralidade e a qualidade dos serviços de saúde pública prestados pelo Município.

**1.2.** O objeto desta contratação é classificado como bem comum, pois envolve a aquisição de medicamentos amplamente disponíveis no mercado farmacêutico, não exigindo especificações técnicas incomuns ou adaptações personalizadas, sendo passível de descrição precisa, objetiva e comparável entre diferentes fornecedores.

**1.3.** Nos termos do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, a presente contratação não se configura como aquisição de bem de luxo, visto que os medicamentos a serem adquiridos são essenciais à manutenção das atividades de saúde pública, não possuindo características de sofisticação excessiva ou alto valor agregado que os enquadrariam nessa classificação.

**1.4.** Ressalta-se que a presente contratação não se caracteriza como serviço continuado, tratando-se de aquisição de bens, ainda que com possibilidade de entrega parcelada, não envolvendo prestação periódica ou ininterrupta de serviços que exijam manutenção constante de recursos humanos ou materiais.

**1.5.** As condições específicas relativas a prazos, entregas, garantias, critérios técnicos e demais requisitos constarão dos itens subsequentes deste Termo de Referência e dos anexos que o integram.

**2. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO:**

**2.1.** A presente contratação encontra-se em plena consonância com o Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Itaara/RS, na medida em que contempla despesas correntes vinculadas à manutenção e ao fortalecimento dos serviços públicos de assistência farmacêutica, observadas as dotações orçamentárias consignadas para aquisição de medicamentos destinados à distribuição gratuita na Farmácia Municipal e ao uso ambulatorial nas Unidades de Saúde.

**2.2.** Ainda que o procedimento licitatório envolva significativa diversidade de itens, todos os objetos da presente contratação integram as ações, programas e metas previstos no planejamento governamental municipal, estando compatibilizados com a função programática "Saúde" e com os objetivos estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício vigente, refletindo o compromisso da Administração Pública com a universalização e a continuidade do acesso à saúde.

**3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

**3.1.** A presente contratação visa atender à necessidade premente e contínua de aquisição de medicamentos, essenciais para garantir o adequado funcionamento das ações e serviços de saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

pública no âmbito do Município de Itaara/RS, tanto na distribuição gratuita de medicamentos à população usuária do SUS, por meio da Farmácia Municipal, quanto no atendimento das demandas ambulatoriais das Unidades de Saúde, que integram a rede pública municipal.

**3.2.** A manutenção de estoque regular e atualizado de medicamentos revela-se fundamental para assegurar a integralidade, a universalidade e a continuidade do atendimento à saúde, princípios basilares consagrados no artigo 196 da Constituição Federal, na Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde) e nas diretrizes da Política Nacional de Assistência Farmacêutica (PNAF), bem como na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME).

**3.3.** A ausência ou escassez de medicamentos compromete significativamente a efetividade das políticas públicas de saúde, implicando riscos à saúde individual e coletiva, além de possíveis agravamentos de quadros clínicos, maior número de atendimentos de urgência e consequente aumento dos custos hospitalares, o que evidencia a relevância estratégica desta contratação.

**3.4.** A necessidade de aquisição está fundamentada também no incremento constante da demanda, resultante do crescimento populacional, da elevação da procura por serviços públicos de saúde, do surgimento de novas patologias e do aperfeiçoamento dos protocolos clínicos e terapêuticos emitidos pelo Ministério da Saúde, que impõem à Administração Pública a obrigação de manter estoques diversificados e atualizados.

**3.5.** Ressalte-se, ainda, que a realização de procedimento licitatório próprio pelo Município é medida que visa assegurar autonomia administrativa, celeridade no atendimento das necessidades locais e mitigação do risco de desabastecimentos, frequentemente verificados quando o ente municipal se vê limitado à adesão exclusiva a Consórcios Intermunicipais ou Centrais de Compras, cujas dificuldades logísticas e burocráticas podem comprometer a eficiência e a continuidade do serviço público.

**3.6.** Com um processo licitatório próprio, o município consegue estabelecer maior controle sobre as especificações técnicas e as quantidades dos itens demandados, garantindo critérios mais alinhados à sua realidade e prezando pela economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

**4.1.** A solução proposta consiste na aquisição de diversos medicamentos, destinados tanto à distribuição gratuita à população, realizada pela Farmácia Municipal, quanto ao atendimento das necessidades ambulatoriais das Unidades de Saúde do Município de Itaara/RS, com vistas a garantir a continuidade, a integralidade e a universalidade da assistência farmacêutica, princípios norteadores do Sistema Único de Saúde (SUS).

**4.2.** A aquisição ocorrerá por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com procedimento auxiliar de sistema de registro de preços, com possibilidade de disputa por item, assegurando à Administração a seleção da proposta mais vantajosa, em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, aos princípios da economicidade, da eficiência e da competitividade.

**4.3.** Para a compra dos medicamentos, o orçamento estimado não deve ser divulgado no edital para evitar que as propostas gravitem em torno do preço orçado pela Administração.

**4.4.** Os medicamentos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas e sanitárias exigidas pela legislação vigente, possuir registro válido junto à ANVISA, quando legalmente exigido, e





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

apresentar qualidade, eficácia, estabilidade e segurança, indispensáveis para assegurar o adequado atendimento às necessidades de saúde pública municipal.

**4.5.** O fornecimento poderá ocorrer de forma parcelada, conforme demanda da Administração, observadas as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital, possibilitando gestão eficiente de estoque e evitando perdas por vencimento, além de garantir disponibilidade constante dos medicamentos à população.

**4.6.** A entrega dos medicamentos deverá ocorrer na Farmácia da ESF Serrana, localizada na Rua Enedino Lacerda, 100, Itaara/RS, às expensas da fornecedora, em condições adequadas de transporte, acondicionamento e conservação, de modo a preservar a integridade e a qualidade dos produtos.

**4.7.** A execução do objeto, assim como o recebimento e a conferência dos produtos, será acompanhada por servidor designado, responsável por verificar a conformidade com as especificações contratuais e assegurar a correta execução do contrato.

## **5. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO E PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE:**

**5.1.** Para garantir que a presente aquisição atenda, de forma plena, às necessidades técnicas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Itaara/RS, deverão ser observados os requisitos abaixo elencados.

**5.2.** Todos os medicamentos deverão possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando legalmente exigido, bem como atender às normas técnicas e sanitárias vigentes, em especial às disposições da Lei nº 6.360/1976, da Lei nº 9.782/1999, da Resolução RDC nº 31/2010, ou regulamentos que venham a substituí-las.

**5.3.** Os produtos deverão apresentar padrões de qualidade que assegurem segurança, eficácia e estabilidade, de modo a preservar a saúde dos usuários, observando ainda requisitos de armazenamento, transporte e conservação, conforme especificações técnicas a serem detalhadas no Termo de Referência.

**5.4.** Os prazos de entrega deverão atender às exigências de continuidade e eficiência dos serviços públicos de saúde, podendo ser fixados em cronograma parcelado, em lote único ou em conformidade com a necessidade da Administração Municipal, conforme detalhamento no Termo de Referência e Edital do processo licitatório.

**5.5.** Todos os medicamentos deverão ser entregues devidamente embalados, identificados e lacrados, com proteção que assegure sua integridade física, sanitária e estabilidade, incumbindo à fornecedora o transporte, a descarga e a acomodação no local indicado pela Administração.

**5.6.** Salvo disposição específica em contrário constante da descrição individual dos itens, os medicamentos adquiridos deverão ser entregues com, no mínimo, 80% de sua validade total original, considerando-se o prazo de validade contado da data de fabricação até a data de vencimento.

**5.7.** A entrega dos medicamentos deverá ocorrer, às expensas da fornecedora, na Farmácia da ESF Serrana, localizada na Rua Enedino Lacerda, 100, Itaara/RS, em dias úteis, no horário compreendido entre 08h00min e 15h30min, conforme programação a ser definida pela Administração.

**5.8.** Sempre que previsto na descrição dos itens a serem adquiridos, deverão ser rigorosamente respeitadas as referências técnicas especificadas, devendo a fornecedora entregar o produto referência ou, alternativamente, outro medicamento que possua qualidade técnica, desempenho e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

características superiores ou, no mínimo, equivalentes, desde que previamente aprovado pela Administração.

**5.9.** A fornecedora será inteiramente responsável por quaisquer danos, avarias ou extravios ocorridos durante o transporte, manuseio ou entrega dos medicamentos, obrigando-se, nestas hipóteses, a efetuar a substituição dos itens danificados ou a realizar nova remessa, sem quaisquer custos adicionais para o Município.

**5.10.** A fornecedora deverá proceder à substituição imediata, às suas expensas, de qualquer medicamento que, embora não esteja coberto por garantia legal contratual, venha a apresentar vícios ou defeitos ocultos, ou cuja entrega se verifique em quantidade inferior à indicada nos documentos de compra, ou apresente inconformidades técnicas detectadas após o recebimento.

**5.11.** Os preços registrados neste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da administração, do interesse público e conforme a legislação vigente.

**5.12. Requisitos de habilitação técnica para a compra de medicamentos:**

**5.12.1.** Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE;

**5.12.2.** Autorização de Funcionamento Especial - AE;

**5.12.3.** Declaração do Detentor de Registro – DDR;

**5.12.4.** Licença Sanitária Estadual;

**5.12.5.** Comprovação de regularidade do farmacêutico responsável no CRF.

**6. SUSTENTABILIDADE, SUBCONTRATAÇÃO E GARANTIA**

**6.1. Sustentabilidade:**

**6.1.1.** A presente contratação observará os princípios da sustentabilidade ambiental, social e econômica, nos termos do artigo 11, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo os medicamentos, sempre que possível, ser fornecidos em embalagens recicláveis ou biodegradáveis, e preferencialmente oriundos de processos produtivos que minimizem impactos ambientais.

**6.1.2.** Não obstante, não serão exigidas certificações ambientais específicas nesta contratação, salvo aquelas eventualmente previstas na regulamentação sanitária vigente, permanecendo o Município atento às normas legais sobre o adequado gerenciamento de resíduos, especialmente quanto ao descarte seguro de medicamentos vencidos ou inutilizados, em conformidade com as normas da ANVISA e demais legislações correlatas.

**6.2. Subcontratação:**

**6.2.1.** É vedada a subcontratação do objeto licitado, devendo a empresa vencedora ser responsável direta pelo fornecimento dos medicamentos contratados.

**6.2.2.** Excepcionalmente, poderá ser admitida subcontratação parcial, desde que tecnicamente justificável e previamente autorizada pela Administração, mediante análise formal dos impactos na execução contratual e na garantia da qualidade e rastreabilidade dos medicamentos.

**6.3. Garantia:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

**6.3.1.** Para os medicamentos objeto desta contratação, a garantia restringe-se à obrigação do fornecedor de entregar produtos em perfeitas condições de uso, íntegros, devidamente registrados na ANVISA e dentro do prazo de validade mínimo exigido, responsabilizando-se pela substituição imediata de quaisquer itens que apresentem vícios aparentes ou ocultos, avarias, irregularidades sanitárias ou divergências em relação às especificações contratuais, tanto no momento da entrega quanto posteriormente, caso evidenciado defeito que comprometa o uso adequado do produto.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**7.1.** O fornecimento dos medicamentos, tanto destinados à distribuição gratuita na Farmácia Municipal, quanto para uso ambulatorial nas Unidades de Saúde, será realizado de forma parcelada, sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Itaara/RS, observados os quantitativos, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

**7.2.** As entregas deverão ocorrer, às expensas do fornecedor, na Farmácia da ESF Serrana, localizada na Rua Enedino Lacerda, 100, Itaara/RS, em dias úteis, no horário compreendido entre 08h00min e 15h30min, salvo disposição diversa determinada pela Administração, mediante comunicação prévia.

**7.3.** O recebimento dos medicamentos será realizado por servidores designados, que procederão à conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues, podendo recusar produtos que apresentem avarias, divergências em relação às especificações contratadas, prazos de validade inferiores ao exigido ou quaisquer vícios aparentes ou ocultos.

**7.4.** Na hipótese de constatação de irregularidades ou não conformidades nos produtos entregues, o fornecedor deverá providenciar, às suas expensas, a substituição ou complementação dos itens, no prazo máximo a ser definido pela Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## **8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1.** A avença a ser formalizada deverá ser executada fielmente pelas partes, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**8.2.** A fiscalização da execução contratual ficará a cargo de servidor(es) designado(s) por Portaria específica, que atuará(ão) como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, cabendo-lhes acompanhar o recebimento dos medicamentos, verificar sua conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor.

Fiscal titular: Luiz Augusto Negrini, Farmacêutico, regularmente inscrito sob a matrícula nº 1552-0, disponível para contato institucional por meio do correio eletrônico [farmacia@itaara.rs.gov.br](mailto:farmacia@itaara.rs.gov.br) e pelo telefone (55) 3227-2000. Ramal 2315.

Fiscal suplente: Michele Berger Ferreira, Farmacêutica, regularmente inscrita sob a matrícula nº 2958-1, disponível para contato institucional por meio do correio eletrônico [saude@itaara.rs.gov.br](mailto:saude@itaara.rs.gov.br) e pelo telefone (55) 3227-2000.

### **8.3. O fiscal designado deverá:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

**8.3.1.** Acompanhar todo o processo de entrega e recebimento dos medicamentos, garantindo que todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato sejam rigorosamente cumpridas, visando assegurar os melhores resultados para a Administração.

**8.3.2.** Proceder à conferência quantitativa e qualitativa dos medicamentos entregues, podendo recusar, parcial ou integralmente, os itens que apresentarem vícios, defeitos, avarias, prazos de validade inferiores ao exigido, divergências em relação às especificações técnicas ou qualquer outra irregularidade.

**8.3.3.** Determinar ao contratado, sempre que necessário, a reparação, substituição ou complementação, às suas expensas, dos medicamentos entregues com vícios, defeitos ou divergências em relação ao objeto contratado.

**8.3.4.** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando data, hora, fatos, nomes dos envolvidos e demais informações pertinentes, bem como determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando tais registros ao Gestor da Contratação para as providências cabíveis.

**8.3.5.** Comunicar tempestivamente ao Gestor da Contratação quaisquer situações que demandem decisões ou medidas que extrapolem sua competência legal ou técnica, para que sejam adotadas as providências necessárias.

**8.3.6.** Informar imediatamente ao Gestor da Contratação sobre quaisquer ocorrências que possam comprometer ou inviabilizar o fornecimento dos medicamentos contratados.

**8.4.** O contratado será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência da entrega dos medicamentos, não se excluindo nem reduzindo tal responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração.

**8.5.** A atuação do fiscal não exime o contratado de responder integralmente pelo cumprimento das obrigações contratuais e pela qualidade dos produtos fornecidos.

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**9.1.** A entrega dos medicamentos deverá ocorrer no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de emissão da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento, ressalvada a hipótese de cronograma diferenciado, previamente definido pela Administração, em razão da natureza do item ou da necessidade do serviço público.

**9.2.** A liquidação das despesas ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura e a emissão do Termo de Recebimento pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, mediante conferência dos medicamentos entregues em relação às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e da quantidade definida na Autorização de Fornecimento.

**9.3.** O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a efetivação da liquidação, observadas as disposições legais e regulamentares vigentes, mediante crédito em conta bancária indicada pelo contratado, desde que devidamente comprovada a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigível.

**9.4.** Caso a contratada não possa realizar a entrega dentro do prazo estabelecido, deverá apresentar justificativa formal e comprovação documental dos motivos impeditivos, ficando eventual



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

prorrogação limitada ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, condicionada à anuência prévia e expressa da Administração.

## **10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

**10.1.** A presente licitação será processada na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de menor preço por item, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais normas aplicáveis à contratação pública.

**10.2.** A seleção do fornecedor considerará, além do menor preço, o atendimento integral às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e em seus anexos, bem como o cumprimento das condições relativas à entrega, prazos, garantias e demais obrigações contratuais estabelecidas no edital e instrumento convocatório.

**10.3.** Para fins de habilitação, poderão ser exigidos:

- a) documentos que comprovem regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- b) comprovação de autorização de funcionamento e regularidade perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou outro órgão competente, quando se tratar de medicamentos sujeitos à regulação sanitária;
- c) atestados ou declarações que comprovem a capacidade técnica do fornecedor, caso necessário para algum item específico.

**10.4.** O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada e sob demanda, nos prazos, locais e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e nos demais documentos que integrarem o procedimento licitatório.

## **11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Caso não cumpra as obrigações assumidas, a contratada sujeitar-se-á às seguintes sanções:

**11.1.1.** Multas administrativas:

- a) por atraso injustificado na execução do contrato ou autorização de fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- b) por atraso injustificado na execução do contrato ou autorização de fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- c) por inexecução total ou parcial injustificada do contrato ou autorização de fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

**11.1.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:

- a) por atraso injustificado na execução do contrato ou autorização de fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 3 (três) meses;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

- b) por inexecução total ou parcial injustificada do contrato ou autorização de fornecimento: até 2 (dois) anos.

**11.1.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**11.1.4.** As multas poderão ser cumulativas sempre que se repetir o motivo.

**11.1.5.** No processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da empresa.

**11.1.6.** Em caso de sanção, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

## **12. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO**

**12.1.** A estimativa do valor da presente contratação, bem como a relação pormenorizada dos itens a serem adquiridos, encontra-se disposta no **Anexo I - Estimativa do Valor da Aquisição** deste Termo de Referência.

**12.2.** A formação da estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada em plataformas públicas de contratações, tais como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o LICITACON, e outras fontes oficiais e confiáveis disponíveis, em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**12.2.1.** A pesquisa de preços realizada para fundamentar a estimativa do valor da contratação encontra-se detalhada no **Tópico 5 – Alternativas Disponíveis no Mercado do Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, o qual integra o presente Termo de Referência (TR) na qualidade de anexo.

**12.3.** Para composição do valor estimado, adotou-se como parâmetro da média dos preços encontrados nas pesquisas de mercado para cada item, desde que compatível com as especificações técnicas exigidas e dentro dos padrões praticados, visando assegurar a economicidade e a eficiência da contratação.

**12.4.** Os valores constantes no Anexos I servirá exclusivamente como referência para o procedimento licitatório, não representando obrigação da Administração quanto às quantidades ou ao montante final a ser contratado, uma vez que o fornecimento será efetuado sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaara/RS.

## **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, cujos elementos discriminados encontram-se abaixo especificados, correspondentes, respectivamente, aos medicamentos destinados à distribuição gratuita na Farmácia Municipal e aos medicamentos destinados ao uso ambulatorial nas Unidades de Saúde:

**13.1.1. LOTE 1 — Anexo I – Medicamentos para Distribuição Gratuita:**

**Órgão:** 08 - Secretaria de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

**Unidade:** 02 - Fundo Municipal de Saúde

**Função:** 10 - Saúde

**Subfunção:** 301 - Atenção Básica

**Programa:** 36 - Assistência Farmacêutica Básica

**Atividade:** 2.078 - Manutenção da Assistência Farmacêutica

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (491)

**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.32.02 - Medicamentos para Uso Domiciliar (1824)

**Fonte:** 1.600 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal

**13.1.2. LOTE 2 — Anexo II – Medicamentos de Uso Ambulatorial:**

**Órgão:** 08 - Secretaria de Saúde

**Unidade:** 01 - ASPS

**Função:** 10 - Saúde

**Subfunção:** 301 - Atenção Básica

**Programa:** 02 - Apoio Administrativo

**Atividade:** 2.055 - Manutenção e Modernização das Atividades da Secretaria

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo (470)

**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.30.36 - Material Hospitalar (2490)

**Fonte:** 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Itaara, de 16 de julho de 2025

**Sandro Roberto Galarça Ferigollo**  
Prefeito Municipal

**Iarema Fabieli Oliveira de Barros**  
Secretaria de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                       | QUANTIDADE | UNIDADE    |
|------|-----------------------------------------------------------------|------------|------------|
| 001  | ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G (1%) CREME DERMATOLÓGICO 30G   | 1.000      | BISNAGA    |
| 002  | ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL     | 1.000      | AMPOLA     |
| 003  | ACETATO DE RETINOL 3.000UI + COLECALCIFEROL 800UI/ML GOTAS 10ML | 1.000      | FRASCO     |
| 004  | ACICLOVIR 200MG                                                 | 15.000     | COMPRIMIDO |
| 005  | ACICLOVIR 50MG/G CREME DERMATOLÓGICO 10G                        | 600        | BISNAGA    |
| 006  | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG                                    | 250.000    | COMPRIMIDO |
| 007  | ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML                         | 1.200      | FRASCO     |
| 008  | ÁCIDO FÓLICO 5MG                                                | 20.000     | COMPRIMIDO |
| 009  | ÁCIDO FOLÍNICO 15MG                                             | 5.000      | COMPRIMIDO |
| 010  | ÁCIDO VALPRÓICO 250MG                                           | 150.000    | CÁPSULA    |
| 011  | ÁCIDO VALPRÓICO 500MG                                           | 40.000     | COMPRIMIDO |
| 012  | ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML XAROPE 100ML                            | 1.000      | FRASCO     |
| 013  | ALBENDAZOL 400MG                                                | 10.000     | COMPRIMIDO |
| 014  | ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10ML                          | 5.000      | FRASCO     |
| 015  | ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG                                       | 10.000     | COMPRIMIDO |
| 016  | ALOPURINOL 100MG                                                | 35.000     | COMPRIMIDO |
| 017  | ALOPURINOL 300MG                                                | 20.000     | COMPRIMIDO |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

|     |                                                                    |         |            |
|-----|--------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 018 | AMIODARONA 200MG                                                   | 7.000   | COMPRIMIDO |
| 019 | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG                | 75.000  | COMPRIMIDO |
| 020 | AMOXICILINA 250MG/5ML + CLAVULANATO 62,5MG/5ML SUSPENSÃO ORAL 75ML | 5.000   | FRASCO     |
| 021 | AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL 60ML                          | 6.000   | FRASCO     |
| 022 | AMOXICILINA 400MG/5ML + CLAVULANATO 57,5MG/5ML SUSPENSÃO ORAL 70ML | 7.500   | FRASCO     |
| 023 | AMOXICILINA 500MG                                                  | 70.000  | CÁPSULA    |
| 024 | ARIPIRAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS 30ML                       | 100     | FRASCO     |
| 025 | ATENOLOL 50MG                                                      | 30.000  | COMPRIMIDO |
| 026 | AZITROMICINA 200MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 15ML                 | 3.000   | FRASCO     |
| 027 | AZITROMICINA 200MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 22ML                 | 3.000   | FRASCO     |
| 028 | AZITROMICINA 500MG                                                 | 30.000  | COMPRIMIDO |
| 029 | BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML                   | 100     | FRASCO     |
| 030 | BESILATO DE ANLODIPINO 10MG                                        | 80.000  | COMPRIMIDO |
| 031 | BESILATO DE ANLODIPINO 5MG                                         | 200.000 | COMPRIMIDO |
| 032 | BIPERIDENO 2MG                                                     | 100.000 | COMPRIMIDO |
| 033 | BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML 20ML                               | 500     | FRASCO     |
| 034 | BUDESONIDA 32MCG SUSPENSÃO NASAL 120 DOSES                         | 4.000   | FRASCO     |
| 035 | BUDESONIDA 50MCG SUSPENSÃO NASAL 120 DOSES                         | 3.000   | FRASCO     |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

|            |                                                         |         |            |
|------------|---------------------------------------------------------|---------|------------|
| <b>036</b> | CAPTOPRIL 25MG                                          | 150.000 | COMPRIMIDO |
| <b>037</b> | CARBAMAZEPINA 200MG                                     | 100.000 | COMPRIMIDO |
| <b>038</b> | CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML              | 1.500   | FRASCO     |
| <b>039</b> | CARBAMAZEPINA 400MG                                     | 35.000  | COMPRIMIDO |
| <b>040</b> | CARBONATO DE CÁLCIO 1.250MG (500MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) | 30.000  | COMPRIMIDO |
| <b>041</b> | CARBONATO DE CÁLCIO 600MG COLECALCIFEROL 400UI          | 30.000  | COMPRIMIDO |
| <b>042</b> | CARBONATO DE LÍTIO 300MG                                | 150.000 | COMPRIMIDO |
| <b>043</b> | CARVEDILOL 12,5MG                                       | 150.000 | COMPRIMIDO |
| <b>044</b> | CARVEDILOL 25MG                                         | 120.000 | COMPRIMIDO |
| <b>045</b> | CARVEDILOL 3,125MG                                      | 25.000  | COMPRIMIDO |
| <b>046</b> | CARVEDILOL 6,25MG                                       | 50.000  | COMPRIMIDO |
| <b>047</b> | CEFALEXINA 250MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML                 | 3.000   | FRASCO     |
| <b>048</b> | CEFALEXINA 500MG                                        | 35.000  | CÁPSULA    |
| <b>049</b> | CETOCONAZOL 20MG/ML SHAMPOO 100ML                       | 600     | FRASCO     |
| <b>050</b> | CINARIZINA 75MG                                         | 60.000  | COMPRIMIDO |
| <b>051</b> | CLARITROMICINA 500MG                                    | 15.000  | COMPRIMIDO |
| <b>052</b> | CLONAZEPAM 0,5MG                                        | 150.000 | COMPRIMIDO |
| <b>053</b> | CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML                                | 600     | FRASCO     |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

|     |                                                       |         |            |
|-----|-------------------------------------------------------|---------|------------|
| 054 | CLONAZEPAM 2MG                                        | 50.000  | COMPRIMIDO |
| 055 | CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO 100ML C/ TAMPA ROSCA    | 1.500   | FRASCO     |
| 056 | CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG                      | 250.000 | COMPRIMIDO |
| 057 | CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG                    | 60.000  | COMPRIMIDO |
| 058 | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG                     | 100.000 | COMPRIMIDO |
| 059 | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG                      | 50.000  | COMPRIMIDO |
| 060 | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML | 500     | FRASCO     |
| 061 | CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG                        | 4.000   | COMPRIMIDO |
| 062 | CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG                         | 30.000  | COMPRIMIDO |
| 063 | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G (2 %) GEL 30G          | 500     | BISNAGA    |
| 064 | CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG                        | 250.000 | COMPRIMIDO |
| 065 | CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG LIBERAÇÃO PROLONGADA   | 70.000  | COMPRIMIDO |
| 066 | CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG                        | 350.000 | COMPRIMIDO |
| 067 | CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG                     | 30.000  | COMPRIMIDO |
| 068 | CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML | 3.000   | FRASCO     |
| 069 | CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10MG                      | 3.000   | CÁPSULA    |
| 070 | CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG                      | 5.000   | CÁPSULA    |
| 071 | CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG                      | 5.000   | CÁPSULA    |





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

|     |                                                                                                                                  |         |            |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 072 | CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75MG                                                                                                 | 5.000   | CÁPSULA    |
| 073 | CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG                                                                                                   | 25.000  | COMPRIMIDO |
| 074 | CLORIDRATO DE PROPAFENONA 150MG                                                                                                  | 5.000   | COMPRIMIDO |
| 075 | CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG                                                                                                  | 5.000   | COMPRIMIDO |
| 076 | CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG                                                                                                   | 50.000  | COMPRIMIDO |
| 077 | CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG                                                                                                      | 20.000  | COMPRIMIDO |
| 078 | CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG                                                                                                     | 20.000  | COMPRIMIDO |
| 079 | COMPLEXO B (CIANOCOBALAMINA, PANTOTENATO DE CÁLCIO + RIBOFLAVINA + NITRATO DE TIAMINA + NICOTINAMIDA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) | 40.000  | COMPRIMIDO |
| 080 | DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML                                                                           | 2.000   | AMPOLA     |
| 081 | DEXAMETASONA 1MG/G CREME 10G                                                                                                     | 4.000   | BISNAGA    |
| 082 | DEXAMETASONA 4MG                                                                                                                 | 3.500   | COMPRIMIDO |
| 083 | DIAZEPAM 10MG                                                                                                                    | 50.000  | COMPRIMIDO |
| 084 | DIAZEPAM 5MG                                                                                                                     | 150.000 | COMPRIMIDO |
| 085 | DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV 2ML                                                                                      | 2.000   | AMPOLA     |
| 086 | DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG                                                                                                        | 50.000  | COMPRIMIDO |
| 087 | DIGOXINA 0,25MG                                                                                                                  | 25.000  | COMPRIMIDO |
| 088 | DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL                                                                                          | 10.000  | COMPRIMIDO |
| 089 | DIPIRONA SÓDICA 500MG                                                                                                            | 200.000 | COMPRIMIDO |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

|     |                                                                                                                                                                 |         |            |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 090 | DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML                                                                                                                      | 20.000  | FRASCO     |
| 091 | ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG/ML + VALERATO DE ESTRADIO 5MG/ML 1ML                                                                                             | 1.000   | AMPOLA     |
| 092 | ESCOPOLAMINA 10MG                                                                                                                                               | 30.000  | COMPRIDO   |
| 093 | ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG                                                                                                                              | 120.000 | COMPRIMIDO |
| 094 | ESPIRONOLACTONA 25MG                                                                                                                                            | 120.000 | COMPRIMIDO |
| 095 | ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL 50G                                                                                                                                 | 700     | BISNAGA    |
| 096 | ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,3MG                                                                                                                                    | 3.000   | COMPRIMIDO |
| 097 | ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,62MG/G CREME VAGINAL 26G                                                                                                               | 700     | BISNAGA    |
| 098 | FENITOÍNA 100MG                                                                                                                                                 | 80.000  | COMPRIMIDO |
| 099 | FENITOÍNA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL 120ML                                                                                                                          | 100     | FRASCO     |
| 100 | FENOBARBITAL 100MG                                                                                                                                              | 35.000  | COMPRIMIDO |
| 101 | FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML                                                                                                                     | 200     | AMPOLA     |
| 102 | FENOBARBITAL 40MG/ML (4%) SOLUÇÃO ORAL 20ML                                                                                                                     | 100     | FRASCO     |
| 103 | FERRIPOLIMALTOSE 100MG MASTIGÁVEL                                                                                                                               | 5.000   | COMPRIMIDO |
| 104 | FINASTERIDA 5MG                                                                                                                                                 | 35.000  | COMPRIMIDO |
| 105 | FLUCONAZOL 150MG                                                                                                                                                | 8.000   | CÁPSULA    |
| 106 | FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,250MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 3,5MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UI/ML + CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA 5ML | 2.000   | FRASCO     |
| 107 | FLUOXETINA 20MG                                                                                                                                                 | 300.000 | CÁPSULA    |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

|     |                                                      |         |            |
|-----|------------------------------------------------------|---------|------------|
| 108 | FLUOXETINA 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML                 | 800     | FRASCO     |
| 109 | FUROSEMIDA 40MG                                      | 120.000 | COMPRIMIDO |
| 110 | GENTAMICINA 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML             | 600     | FRASCO     |
| 111 | GLIBENCLAMIDA 5MG                                    | 150.000 | COMPRIMIDO |
| 112 | GLICLAZIDA 30MG LIBERAÇÃO PROLONGADA                 | 10.000  | COMPRIMIDO |
| 113 | GLICLAZIDA 60MG LIBERAÇÃO PROLONGADA                 | 5.000   | COMPRIMIDO |
| 114 | HALOPERIDOL 1MG                                      | 10.000  | COMPRIMIDO |
| 115 | HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML                 | 100     | FRASCO     |
| 116 | HALOPERIDOL 5MG                                      | 90.000  | COMPRIMIDO |
| 117 | HIDROCLOROTIAZIDA 25MG                               | 300.000 | COMPRIMIDO |
| 118 | HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5,G/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML | 800     | FRASCO     |
| 119 | IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML                 | 4.000   | FRASCO     |
| 120 | IBUPROFENO 600MG                                     | 150.000 | COMPRIMIDO |
| 121 | INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML 10ML                    | 1.000   | FRASCO     |
| 122 | INSULINA HUMANA R 100UI/ML 10ML                      | 1.000   | FRASCO     |
| 123 | ITRACONAZOL 100MG                                    | 5.000   | CÁPSULA    |
| 124 | IVERMECTINA 6MG                                      | 10.000  | COMPRIMIDO |
| 125 | LACTULOSE 667MG/ML XAROPE 120ML                      | 2.000   | FRASCO     |
| 126 | LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG                    | 10.000  | COMPRIMIDO |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

|     |                                                               |         |            |
|-----|---------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 127 | LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG                               | 15.000  | COMPRIMIDO |
| 128 | LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG 21 COMPRIMIDOS | 2.000   | CAIXA      |
| 129 | LEVOTIROXINA 100MCG                                           | 50.000  | COMPRIMIDO |
| 130 | LEVOTIROXINA 125MCG                                           | 35.000  | COMPRIMIDO |
| 131 | LEVOTIROXINA 25MCG                                            | 40.000  | COMPRIMIDO |
| 132 | LEVOTIROXINA 50MCG                                            | 80.000  | COMPRIMIDO |
| 133 | LEVOTIROXINA 75MCG                                            | 60.000  | COMPRIMIDO |
| 134 | LORATADINA 10MG                                               | 80.000  | COMPRIMIDO |
| 135 | LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML                                | 8.000   | FRASCO     |
| 136 | LOSARTANA 50MG                                                | 300.000 | COMPRIMIDO |
| 137 | MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 120 ML                  | 5.000   | FRASCO     |
| 138 | MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG                              | 60.000  | COMPRIMIDO |
| 139 | MALEATO DE ENALAPRIL 10MG                                     | 250.000 | COMPRIMIDO |
| 140 | MALEATO DE ENALAPRIL 20MG                                     | 350.000 | COMPRIMIDO |
| 141 | MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML        | 500     | FRASCO     |
| 142 | MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG                                    | 50.000  | COMPRIMIDO |
| 143 | MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG                                    | 25.000  | COMPRIMIDO |
| 144 | METILDOPA 250MG                                               | 50.000  | COMPRIMIDO |
| 145 | METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL C/ APLICADOR 50G           | 1.000   | BISNAGA    |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

|     |                                                          |         |            |
|-----|----------------------------------------------------------|---------|------------|
| 146 | METRONIDAZOL 250MG                                       | 35.000  | COMPRIMIDO |
| 147 | MICONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO 28G                 | 1.000   | BISNAGA    |
| 148 | MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL 80G                       | 2.000   | BISNAGA    |
| 149 | MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG                          | 70.000  | COMPRIMIDO |
| 150 | MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG                          | 25.000  | COMPRIMIDO |
| 151 | NEOMICINA/BACITRACINA 5MG + 250UI/G POMADA DERMATOLÓGICA | 3.000   | BISNAGA    |
| 152 | NIFEDIPINO 10MG                                          | 45.000  | COMPRIMIDO |
| 153 | NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50ML              | 1.000   | FRASCO     |
| 154 | NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60G                  | 1.000   | BISNAGA    |
| 155 | NITROFURANTOÍNA 100MG                                    | 50.000  | CÁPSULA    |
| 156 | NORFLOXACINO 400MG                                       | 10.000  | COMPRIMIDO |
| 157 | ÓLEO MINERAL FRASCO 100ML                                | 4.000   | FRASCO     |
| 158 | OMEPRAZOL 20MG                                           | 250.000 | CÁPSULA    |
| 159 | ONDANSETRONA 4MG                                         | 10.000  | COMPRIMIDO |
| 160 | ONDANSETRONA 8MG                                         | 8.000   | COMPRIMIDO |
| 161 | OSELTAMIVIR 75MG                                         | 7.500   | CÁPSULA    |
| 162 | PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15ML                   | 8.000   | FRASCO     |
| 163 | PARACETAMOL 500MG                                        | 140.000 | COMPRIMIDO |
| 164 | PARACETAMOL 500MG + CODEÍNA 30MG                         | 100.000 | COMPRIMIDO |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

|     |                                                                                                                                          |         |            |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 165 | PERMETRINA 1% LOÇÃO 60ML                                                                                                                 | 5.000   | FRASCO     |
| 166 | PERMETRINA 5% LOÇÃO 60ML                                                                                                                 | 5.000   | FRASCO     |
| 167 | PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML                                                                                                                 | 4.000   | FRASCO     |
| 168 | PREDNISONA 20MG                                                                                                                          | 60.000  | COMPRIMIDO |
| 169 | PREDNISONA 5MG                                                                                                                           | 45.000  | COMPRIMIDO |
| 170 | PROPILTIOURACIL 100MG                                                                                                                    | 3.000   | COMPRIMIDO |
| 171 | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO 3,5G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + GLICOSE 20G) PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL | 35.000  | SACHÊ      |
| 172 | SIMETICONA 40MG                                                                                                                          | 5.000   | COMPRIMIDO |
| 173 | SIMETICONA 75MG/ML EMULSÃO ORAL GOTAS 15 ML                                                                                              | 5.000   | FRASCO     |
| 174 | SINVASTATINA 20MG                                                                                                                        | 250.000 | COMPRIMIDO |
| 175 | SINVASTATINA 40MG                                                                                                                        | 200.000 | COMPRIMIDO |
| 176 | SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG LIBERAÇÃO PROLONGADA                                                                                       | 90.000  | COMPRIMIDO |
| 177 | SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG LIBERAÇÃO PROLONGADA                                                                                        | 50.000  | COMPRIMIDO |
| 178 | SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG LIBERAÇÃO PROLONGADA                                                                                        | 150.000 | COMPRIMIDO |
| 179 | SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG                                                                                                 | 40.000  | COMPRIMIDO |
| 180 | SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETOPRIMA 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML                                                                        | 800     | FRASCO     |
| 181 | SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG SUSPENSÃO AEROSSOL 200 DOSES                                                                                | 7.500   | FRASCO     |
| 182 | SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 10ML                                                                               | 3.000   | FRASCO     |
| 183 | SULFATO FERROSO 25MG/ML (FERRO ELEMENTAR) SOLUÇÃO ORAL 30ML                                                                              | 1.500   | FRASCO     |





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

|     |                                                                                                                          |        |            |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|
| 184 | SULFATO FERROSO 40MG (FERRO ELEMENTAR)                                                                                   | 50.000 | COMPRIMIDO |
| 185 | TARTARATO DE METOPROLOL 100MG                                                                                            | 25.000 | COMPRIMIDO |
| 186 | TIAMAZOL 5MG                                                                                                             | 5.000  | COMPRIMIDO |
| 187 | TOBRAMICINA 3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML                                                                                 | 1.000  | FRASCO     |
| 188 | VARFARINA 5MG                                                                                                            | 25.000 | COMPRIMIDO |
| 189 | ACETATO DE RETINOL 10.000UI/G + AMINOÁCIDOS 25MG/G + METIONINA 5MG/G + CLORANFENICOL 5MG/G POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL 3,5G | 500    | BISNAGA    |
| 190 | ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML                                                                          | 5.000  | AMPOLA     |
| 191 | ADENOSINA 3MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML                                                                                   | 1.000  | AMPOLA     |
| 192 | BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL                                                       | 5.000  | FRASCO/AMP |
| 193 | BROMOPRIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML                                                                                  | 5.000  | AMPOLA     |
| 194 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML                                                               | 5.000  | AMPOLA     |
| 195 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML                                            | 15.000 | AMPOLA     |
| 196 | CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM                                                                       | 5.000  | FRASCO/AMP |
| 197 | CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV                                                                    | 8.000  | FRASCO/AMP |
| 198 | CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV                                                                       | 5.000  | FRASCO/AMP |
| 199 | CETOPROFENO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSO                                                                   | 10.000 | FRASCO/AMP |
| 200 | CIMETIDINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM 2ML                                                                          | 3.500  | AMPOLA     |
| 201 | CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML                                                                      | 1.000  | AMPOLA     |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

|     |                                                                                                               |        |            |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|
| 202 | CLOPIDOGREL 75MG                                                                                              | 5.000  | COMPRIMIDO |
| 203 | CLORETO DE POTÁSSIO 10% INJETÁVEL 10ML                                                                        | 1.500  | FRASCO/AMP |
| 204 | CLORETO DE SÓDIO 20% INJETÁVEL 10ML                                                                           | 2.000  | AMPOLA     |
| 205 | CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL                                                        | 500    | FRASCO/AMP |
| 206 | CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML                                                        | 1.000  | AMPOLA     |
| 207 | CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150MG                                                                               | 4.000  | COMPRIMIDO |
| 208 | CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRATECAL, EPIDURAL, INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSO 1ML | 1.000  | AMPOLA     |
| 209 | CLORIDRATO DE ESCETAMINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML                                                        | 300    | AMPOLA     |
| 210 | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10MG/ML (1%) SEM VASOCONSTRITOR 20ML                                                  | 2.000  | FRASCO/AMP |
| 211 | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML (2%) SEM VASOCONSTRITOR SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML                                | 2.000  | FRASCO/AMP |
| 212 | CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML                                                     | 5.000  | AMPOLA     |
| 213 | CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML                                                          | 2.000  | AMPOLA     |
| 214 | CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML                                                         | 1.000  | AMPOLA     |
| 215 | CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML IV/ IM                                                | 20.000 | AMPOLA     |
| 216 | CLORIDRATO DE OXIBUPROCAÍNA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 4MG/ML (0,4 %) 10ML                                             | 500    | FRASCO     |
| 217 | CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML                                                      | 3.000  | AMPOLA     |
| 218 | CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 5MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML                                              | 500    | FRASCO     |
| 219 | CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML                                                         | 8.000  | AMPOLA     |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

|     |                                                                                                                                |         |            |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 220 | DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV 2,5 ML                                                                            | 10.000  | AMPOLA     |
| 221 | DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM 3 ML                                                                          | 10.000  | AMPOLA     |
| 222 | DIMENIDRINATO 3MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSO 10ML | 5.000   | AMPOLA     |
| 223 | DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV 2 ML                                                                         | 200.000 | AMPOLA     |
| 224 | EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML                                                                                        | 1.000   | AMPOLA     |
| 225 | ETOMIDATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML                                                                                        | 200     | AMPOLA     |
| 226 | FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML                                                                                    | 1.000   | AMPOLA     |
| 227 | FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML                                                                                      | 1.000   | AMPOLA     |
| 228 | FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML                                                                                     | 2.000   | AMPOLA     |
| 229 | GLICONATO DE CÁLCIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML                                                                                | 2.000   | AMPOLA     |
| 230 | GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML                                                                                             | 1.500   | AMPOLA     |
| 231 | HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM 1ML                                                                                 | 1.000   | AMPOLA     |
| 232 | HEPARINA SÓDICA 5.000UI 0,25ML SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA ADMINISTRAÇÃO SC 0,25ML                                                  | 1.000   | AMPOLA     |
| 233 | OMEPRAZOL 40MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE 10ML                                                               | 3.000   | FRASCO/AMP |
| 234 | PROPOFOL 10MG/ML EMULSÃO INJETÁVEL 20ML                                                                                        | 500     | FRASCO/AMP |
| 235 | SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV                                                       | 2.000   | AMPOLA     |
| 236 | SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 125MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE                                               | 500     | FRASCO/AMP |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

|            |                                                                                                                                                                                                     |        |            |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|
| <b>237</b> | SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML                                                                                                                                                 | 2.000  | AMPOLA     |
| <b>238</b> | SULFATO DE MAGNÉSIO 100 MG/ML (10 %) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML                                                                                                                                         | 2.000  | AMPOLA     |
| <b>239</b> | SULFATO DE MORFINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML                                                                                                                                                    | 2.000  | AMPOLA     |
| <b>240</b> | SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML                                                                                                                                               | 300    | AMPOLA     |
| <b>241</b> | TARTARATO DE METOPROLOL 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML                                                                                                                                                | 1.000  | AMPOLA     |
| <b>242</b> | VITAMINAS DO COMPLEXO B (CLORIDRATO DE TIAMINA 4MG/ML, FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA 1MG/ML, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 2MG/ML, NICOTINAMIDA 20MG/ML, DEXPANTENOL 3MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM 2ML | 5.000  | AMPOLA     |
| <b>243</b> | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG                                                                                                                                                 | 25.000 | COMPRIMIDO |
| <b>244</b> | AMOXICILINA 400MG/5ML + CLAVULANATO 57,5MG/5ML SUSPENSÃO ORAL 70ML                                                                                                                                  | 2.500  | FRASCO     |
| <b>245</b> | BUDESONIDA 50MCG SUSPENSÃO NASAL 120 DOSES                                                                                                                                                          | 1.000  | FRASCO     |
| <b>246</b> | OSELTAMIVIR 75MG                                                                                                                                                                                    | 2.500  | CÁPSULA    |
| <b>247</b> | SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG SUSPENSÃO AEROSSOL 200 DOSES                                                                                                                                           | 2.500  | FRASCO     |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO II**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025**  
Processo nº 483/2025

**DECLARAÇÕES CONJUNTAS**

A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ ....., com sede em .....-....., através de seu representante legal infra-assinado, sob as penas da Lei, e para fins de contratação com o Município Itaara/RS, **DECLARA:**

- A) Que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- B) Que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- C) Que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, bem como não possuímos em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- D) Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- E) Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- F) Que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- G) Que conhecemos as especificações do objeto, e que, concordamos com todos os termos constantes no Edital e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

..... de ..... de 2026.  
(Local) (Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável/Representante Legal  
CPF Nº: .....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO III**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025**  
**Processo nº 483/2025**

**Modelo - PROCURAÇÃO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., e Inscrição Estadual sob o nº ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº.... e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) Sr(a) (qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº... e CPF nº ..., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Município de Itaara/RS, no que se referir ao Registro de Preços nº ...../2025, especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases do Pregão, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, oferecer/assinar **PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em nome da Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo (a) Pregoeiro(a), firmar contrato/ATA em nome da Outorgante, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o final de todo o processo do Registro de Preços nº .../2025, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do(a) contrato/ATA.

Local e data.

Assinatura e Identificação (CARIMBO DA FIRMA)  
(RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO IV**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025**  
Processo nº 483/2025

**Modelo - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

- (    ) **MICROEMPRESA - ME**  
(    ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**

\_\_\_\_\_,  
(razão social da empresa)

inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante contábil o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, que:

- Estamos enquadrados, na condição de \_\_\_\_\_ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incursos das vedações a que se reporta o §4 do art. 3º da Lei Complementar 123/06;
- Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
- Assumimos o compromisso de informar **imediatamente** a Administração Municipal de Itaara-RS qualquer alteração no Porte da empresa que venha ocorrer no período de validade do presente certame.

Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Esta Declaração não exime a responsabilidade da empresa em informar, a qualquer tempo, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu Porte.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO V**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025**  
Processo nº 483/2025

**MODELO DE PROPOSTA**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                       | QUANTIDADE | UNIDADE    | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----------------------------------------------------------------|------------|------------|----------------|-------------|
| 001  | ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G (1%) CREME DERMATOLÓGICO 30G   | 1.000      | BISNAGA    |                |             |
| 002  | ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL     | 1.000      | AMPOLA     |                |             |
| 003  | ACETATO DE RETINOL 3.000UI + COLECALCIFEROL 800UI/ML GOTAS 10ML | 1.000      | FRASCO     |                |             |
| 004  | ACICLOVIR 200MG                                                 | 15.000     | COMPRIMIDO |                |             |
| 005  | ACICLOVIR 50MG/G CREME DERMATOLÓGICO 10G                        | 600        | BISNAGA    |                |             |
| 006  | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG                                    | 250.000    | COMPRIMIDO |                |             |
| 007  | ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML                         | 1.200      | FRASCO     |                |             |
| 008  | ÁCIDO FÓLICO 5MG                                                | 20.000     | COMPRIMIDO |                |             |
| 009  | ÁCIDO FOLÍNICO 15MG                                             | 5.000      | COMPRIMIDO |                |             |
| 010  | ÁCIDO VALPRÓICO 250MG                                           | 150.000    | CÁPSULA    |                |             |
| 011  | ÁCIDO VALPRÓICO 500MG                                           | 40.000     | COMPRIMIDO |                |             |
| 012  | ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML XAROPE 100ML                            | 1.000      | FRASCO     |                |             |
| 013  | ALBENDAZOL 400MG                                                | 10.000     | COMPRIMIDO |                |             |
| 014  | ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10ML                          | 5.000      | FRASCO     |                |             |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

|     |                                                                    |         |            |  |  |
|-----|--------------------------------------------------------------------|---------|------------|--|--|
| 015 | ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG                                          | 10.000  | COMPRIMIDO |  |  |
| 016 | ALOPURINOL 100MG                                                   | 35.000  | COMPRIMIDO |  |  |
| 017 | ALOPURINOL 300MG                                                   | 20.000  | COMPRIMIDO |  |  |
| 018 | AMIODARONA 200MG                                                   | 7.000   | COMPRIMIDO |  |  |
| 019 | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG                | 75.000  | COMPRIMIDO |  |  |
| 020 | AMOXICILINA 250MG/5ML + CLAVULANATO 62,5MG/5ML SUSPENSÃO ORAL 75ML | 5.000   | FRASCO     |  |  |
| 021 | AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL 60ML                          | 6.000   | FRASCO     |  |  |
| 022 | AMOXICILINA 400MG/5ML + CLAVULANATO 57,5MG/5ML SUSPENSÃO ORAL 70ML | 7.500   | FRASCO     |  |  |
| 023 | AMOXICILINA 500MG                                                  | 70.000  | CÁPSULA    |  |  |
| 024 | ARIPIRAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS 30ML                       | 100     | FRASCO     |  |  |
| 025 | ATENOLOL 50MG                                                      | 30.000  | COMPRIMIDO |  |  |
| 026 | AZITROMICINA 200MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 15ML                 | 3.000   | FRASCO     |  |  |
| 027 | AZITROMICINA 200MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 22ML                 | 3.000   | FRASCO     |  |  |
| 028 | AZITROMICINA 500MG                                                 | 30.000  | COMPRIMIDO |  |  |
| 029 | BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML                   | 100     | FRASCO     |  |  |
| 030 | BESILATO DE ANLODIPINO 10MG                                        | 80.000  | COMPRIMIDO |  |  |
| 031 | BESILATO DE ANLODIPINO 5MG                                         | 200.000 | COMPRIMIDO |  |  |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

|     |                                                         |         |            |  |  |
|-----|---------------------------------------------------------|---------|------------|--|--|
| 032 | BIPERIDENO 2MG                                          | 100.000 | COMPRIMIDO |  |  |
| 033 | BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML 20ML                    | 500     | FRASCO     |  |  |
| 034 | BUDESONIDA 32MCG SUSPENSÃO NASAL 120 DOSES              | 4.000   | FRASCO     |  |  |
| 035 | BUDESONIDA 50MCG SUSPENSÃO NASAL 120 DOSES              | 3.000   | FRASCO     |  |  |
| 036 | CAPTOPRIL 25MG                                          | 150.000 | COMPRIMIDO |  |  |
| 037 | CARBAMAZEPINA 200MG                                     | 100.000 | COMPRIMIDO |  |  |
| 038 | CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML              | 1.500   | FRASCO     |  |  |
| 039 | CARBAMAZEPINA 400MG                                     | 35.000  | COMPRIMIDO |  |  |
| 040 | CARBONATO DE CÁLCIO 1.250MG (500MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) | 30.000  | COMPRIMIDO |  |  |
| 041 | CARBONATO DE CÁLCIO 600MG COLECALCIFEROL 400UI          | 30.000  | COMPRIMIDO |  |  |
| 042 | CARBONATO DE LÍTIO 300MG                                | 150.000 | COMPRIMIDO |  |  |
| 043 | CARVEDILOL 12,5MG                                       | 150.000 | COMPRIMIDO |  |  |
| 044 | CARVEDILOL 25MG                                         | 120.000 | COMPRIMIDO |  |  |
| 045 | CARVEDILOL 3,125MG                                      | 25.000  | COMPRIMIDO |  |  |
| 046 | CARVEDILOL 6,25MG                                       | 50.000  | COMPRIMIDO |  |  |
| 047 | CEFALEXINA 250MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML                 | 3.000   | FRASCO     |  |  |
| 048 | CEFALEXINA 500MG                                        | 35.000  | CÁPSULA    |  |  |
| 049 | CETOCONAZOL 20MG/ML SHAMPOO 100ML                       | 600     | FRASCO     |  |  |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

|     |                                                       |         |            |  |  |
|-----|-------------------------------------------------------|---------|------------|--|--|
| 050 | CINARIZINA 75MG                                       | 60.000  | COMPRIMIDO |  |  |
| 051 | CLARITROMICINA 500MG                                  | 15.000  | COMPRIMIDO |  |  |
| 052 | CLONAZEPAM 0,5MG                                      | 150.000 | COMPRIMIDO |  |  |
| 053 | CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML                              | 600     | FRASCO     |  |  |
| 054 | CLONAZEPAM 2MG                                        | 50.000  | COMPRIMIDO |  |  |
| 055 | CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO 100ML C/ TAMPAROSCA     | 1.500   | FRASCO     |  |  |
| 056 | CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG                      | 250.000 | COMPRIMIDO |  |  |
| 057 | CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG                    | 60.000  | COMPRIMIDO |  |  |
| 058 | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG                     | 100.000 | COMPRIMIDO |  |  |
| 059 | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG                      | 50.000  | COMPRIMIDO |  |  |
| 060 | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML | 500     | FRASCO     |  |  |
| 061 | CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG                        | 4.000   | COMPRIMIDO |  |  |
| 062 | CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG                         | 30.000  | COMPRIMIDO |  |  |
| 063 | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G (2 %) GEL 30G          | 500     | BISNAGA    |  |  |
| 064 | CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG                        | 250.000 | COMPRIMIDO |  |  |
| 065 | CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG LIBERAÇÃO PROLONGADA   | 70.000  | COMPRIMIDO |  |  |
| 066 | CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG                        | 350.000 | COMPRIMIDO |  |  |
| 067 | CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG                     | 30.000  | COMPRIMIDO |  |  |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

|     |                                                                                                                                        |         |            |  |  |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|--|--|
| 068 | CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML<br>SOLUÇÃO ORAL 10ML                                                                               | 3.000   | FRASCO     |  |  |
| 069 | CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10MG                                                                                                       | 3.000   | CÁPSULA    |  |  |
| 070 | CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG                                                                                                       | 5.000   | CÁPSULA    |  |  |
| 071 | CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG                                                                                                       | 5.000   | CÁPSULA    |  |  |
| 072 | CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75MG                                                                                                       | 5.000   | CÁPSULA    |  |  |
| 073 | CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG                                                                                                         | 25.000  | COMPRIMIDO |  |  |
| 074 | CLORIDRATO DE PROPAFENONA 150MG                                                                                                        | 5.000   | COMPRIMIDO |  |  |
| 075 | CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG                                                                                                        | 5.000   | COMPRIMIDO |  |  |
| 076 | CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG                                                                                                         | 50.000  | COMPRIMIDO |  |  |
| 077 | CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG                                                                                                            | 20.000  | COMPRIMIDO |  |  |
| 078 | CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG                                                                                                           | 20.000  | COMPRIMIDO |  |  |
| 079 | COMPLEXO B (CIANOCOBALAMINA, PANTOTENATO<br>DE CÁLCIO + RIBOFLAVINA + NITRATO DE TIAMINA +<br>NICOTINAMIDA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) | 40.000  | COMPRIMIDO |  |  |
| 080 | DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML SOLUÇÃO<br>INJETÁVEL 1ML                                                                              | 2.000   | AMPOLA     |  |  |
| 081 | DEXAMETASONA 1MG/G CREME 10G                                                                                                           | 4.000   | BISNAGA    |  |  |
| 082 | DEXAMETASONA 4MG                                                                                                                       | 3.500   | COMPRIMIDO |  |  |
| 083 | DIAZEPAM 10MG                                                                                                                          | 50.000  | COMPRIMIDO |  |  |
| 084 | DIAZEPAM 5MG                                                                                                                           | 150.000 | COMPRIMIDO |  |  |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

|     |                                                                     |         |            |  |  |
|-----|---------------------------------------------------------------------|---------|------------|--|--|
| 085 | DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV 2ML                         | 2.000   | AMPOLA     |  |  |
| 086 | DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG                                           | 50.000  | COMPRIMIDO |  |  |
| 087 | DIGOXINA 0,25MG                                                     | 25.000  | COMPRIMIDO |  |  |
| 088 | DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL                             | 10.000  | COMPRIMIDO |  |  |
| 089 | DIPIRONA SÓDICA 500MG                                               | 200.000 | COMPRIMIDO |  |  |
| 090 | DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML                          | 20.000  | FRASCO     |  |  |
| 091 | ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG/ML + VALERATO DE ESTRADIO 5MG/ML 1ML | 1.000   | AMPOLA     |  |  |
| 092 | ESCOPOLAMINA 10MG                                                   | 30.000  | COMPRIDO   |  |  |
| 093 | ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG                                  | 120.000 | COMPRIMIDO |  |  |
| 094 | ESPIRONOLACTONA 25MG                                                | 120.000 | COMPRIMIDO |  |  |
| 095 | ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL 50G                                     | 700     | BISNAGA    |  |  |
| 096 | ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,3MG                                        | 3.000   | COMPRIMIDO |  |  |
| 097 | ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,62MG/G CREME VAGINAL 26G                   | 700     | BISNAGA    |  |  |
| 098 | FENITOÍNA 100MG                                                     | 80.000  | COMPRIMIDO |  |  |
| 099 | FENITOÍNA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL 120ML                              | 100     | FRASCO     |  |  |
| 100 | FENOBARBITAL 100MG                                                  | 35.000  | COMPRIMIDO |  |  |
| 101 | FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML                         | 200     | AMPOLA     |  |  |
| 102 | FENOBARBITAL 40MG/ML (4%) SOLUÇÃO ORAL 20ML                         | 100     | FRASCO     |  |  |





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

|     |                                                                                                                                                                 |         |            |  |  |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|--|--|
| 103 | FERRIPOLIMALTOSE 100MG MASTIGÁVEL                                                                                                                               | 5.000   | COMPRIMIDO |  |  |
| 104 | FINASTERIDA 5MG                                                                                                                                                 | 35.000  | COMPRIMIDO |  |  |
| 105 | FLUCONAZOL 150MG                                                                                                                                                | 8.000   | CÁPSULA    |  |  |
| 106 | FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,250MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 3,5MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UI/ML + CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA 5ML | 2.000   | FRASCO     |  |  |
| 107 | FLUOXETINA 20MG                                                                                                                                                 | 300.000 | CÁPSULA    |  |  |
| 108 | FLUOXETINA 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML                                                                                                                            | 800     | FRASCO     |  |  |
| 109 | FUROSEMIDA 40MG                                                                                                                                                 | 120.000 | COMPRIMIDO |  |  |
| 110 | GENTAMICINA 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML                                                                                                                        | 600     | FRASCO     |  |  |
| 111 | GLIBENCLAMIDA 5MG                                                                                                                                               | 150.000 | COMPRIMIDO |  |  |
| 112 | GLICLAZIDA 30MG LIBERAÇÃO PROLONGADA                                                                                                                            | 10.000  | COMPRIMIDO |  |  |
| 113 | GLICLAZIDA 60MG LIBERAÇÃO PROLONGADA                                                                                                                            | 5.000   | COMPRIMIDO |  |  |
| 114 | HALOPERIDOL 1MG                                                                                                                                                 | 10.000  | COMPRIMIDO |  |  |
| 115 | HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML                                                                                                                            | 100     | FRASCO     |  |  |
| 116 | HALOPERIDOL 5MG                                                                                                                                                 | 90.000  | COMPRIMIDO |  |  |
| 117 | HIDROCLOROTIAZIDA 25MG                                                                                                                                          | 300.000 | COMPRIMIDO |  |  |
| 118 | HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5,G/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML                                                                                                            | 800     | FRASCO     |  |  |
| 119 | IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML                                                                                                                            | 4.000   | FRASCO     |  |  |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

|     |                                                               |         |            |  |  |
|-----|---------------------------------------------------------------|---------|------------|--|--|
| 120 | IBUPROFENO 600MG                                              | 150.000 | COMPRIMIDO |  |  |
| 121 | INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML 10ML                             | 1.000   | FRASCO     |  |  |
| 122 | INSULINA HUMANA R 100UI/ML 10ML                               | 1.000   | FRASCO     |  |  |
| 123 | ITRACONAZOL 100MG                                             | 5.000   | CÁPSULA    |  |  |
| 124 | IVERMECTINA 6MG                                               | 10.000  | COMPRIMIDO |  |  |
| 125 | LACTULOSE 667MG/ML XAROPE 120ML                               | 2.000   | FRASCO     |  |  |
| 126 | LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG                             | 10.000  | COMPRIMIDO |  |  |
| 127 | LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG                               | 15.000  | COMPRIMIDO |  |  |
| 128 | LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG 21 COMPRIMIDOS | 2.000   | CAIXA      |  |  |
| 129 | LEVOTIROXINA 100MCG                                           | 50.000  | COMPRIMIDO |  |  |
| 130 | LEVOTIROXINA 125MCG                                           | 35.000  | COMPRIMIDO |  |  |
| 131 | LEVOTIROXINA 25MCG                                            | 40.000  | COMPRIMIDO |  |  |
| 132 | LEVOTIROXINA 50MCG                                            | 80.000  | COMPRIMIDO |  |  |
| 133 | LEVOTIROXINA 75MCG                                            | 60.000  | COMPRIMIDO |  |  |
| 134 | LORATADINA 10MG                                               | 80.000  | COMPRIMIDO |  |  |
| 135 | LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML                                | 8.000   | FRASCO     |  |  |
| 136 | LOSARTANA 50MG                                                | 300.000 | COMPRIMIDO |  |  |
| 137 | MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 120 ML                  | 5.000   | FRASCO     |  |  |
| 138 | MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG                              | 60.000  | COMPRIMIDO |  |  |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

|     |                                                          |         |            |  |  |
|-----|----------------------------------------------------------|---------|------------|--|--|
| 139 | MALEATO DE ENALAPRIL 10MG                                | 250.000 | COMPRIMIDO |  |  |
| 140 | MALEATO DE ENALAPRIL 20MG                                | 350.000 | COMPRIMIDO |  |  |
| 141 | MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML   | 500     | FRASCO     |  |  |
| 142 | MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG                               | 50.000  | COMPRIMIDO |  |  |
| 143 | MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG                               | 25.000  | COMPRIMIDO |  |  |
| 144 | METILDOPA 250MG                                          | 50.000  | COMPRIMIDO |  |  |
| 145 | METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL C/ APLICADOR 50G      | 1.000   | BISNAGA    |  |  |
| 146 | METRONIDAZOL 250MG                                       | 35.000  | COMPRIMIDO |  |  |
| 147 | MICONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO 28G                 | 1.000   | BISNAGA    |  |  |
| 148 | MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL 80G                       | 2.000   | BISNAGA    |  |  |
| 149 | MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG                          | 70.000  | COMPRIMIDO |  |  |
| 150 | MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG                          | 25.000  | COMPRIMIDO |  |  |
| 151 | NEOMICINA/BACITRACINA 5MG + 250UI/G POMADA DERMATOLÓGICA | 3.000   | BISNAGA    |  |  |
| 152 | NIFEDIPINO 10MG                                          | 45.000  | COMPRIMIDO |  |  |
| 153 | NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50ML              | 1.000   | FRASCO     |  |  |
| 154 | NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60G                  | 1.000   | BISNAGA    |  |  |
| 155 | NITROFURANTOÍNA 100MG                                    | 50.000  | CÁPSULA    |  |  |
| 156 | NORFLOXACINO 400MG                                       | 10.000  | COMPRIMIDO |  |  |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

|     |                                                                                                                                          |         |            |  |  |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|--|--|
| 157 | ÓLEO MINERAL FRASCO 100ML                                                                                                                | 4.000   | FRASCO     |  |  |
| 158 | OMEPRAZOL 20MG                                                                                                                           | 250.000 | CÁPSULA    |  |  |
| 159 | ONDANSETRONA 4MG                                                                                                                         | 10.000  | COMPRIMIDO |  |  |
| 160 | ONDANSETRONA 8MG                                                                                                                         | 8.000   | COMPRIMIDO |  |  |
| 161 | OSELTAMIVIR 75MG                                                                                                                         | 7.500   | CÁPSULA    |  |  |
| 162 | PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15ML                                                                                                   | 8.000   | FRASCO     |  |  |
| 163 | PARACETAMOL 500MG                                                                                                                        | 140.000 | COMPRIMIDO |  |  |
| 164 | PARACETAMOL 500MG + CODEÍNA 30MG                                                                                                         | 100.000 | COMPRIMIDO |  |  |
| 165 | PERMETRINA 1% LOÇÃO 60ML                                                                                                                 | 5.000   | FRASCO     |  |  |
| 166 | PERMETRINA 5% LOÇÃO 60ML                                                                                                                 | 5.000   | FRASCO     |  |  |
| 167 | PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML                                                                                                                 | 4.000   | FRASCO     |  |  |
| 168 | PREDNISONA 20MG                                                                                                                          | 60.000  | COMPRIMIDO |  |  |
| 169 | PREDNISONA 5MG                                                                                                                           | 45.000  | COMPRIMIDO |  |  |
| 170 | PROPILTIOURACIL 100MG                                                                                                                    | 3.000   | COMPRIMIDO |  |  |
| 171 | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO 3,5G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + GLICOSE 20G) PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL | 35.000  | SACHÊ      |  |  |
| 172 | SIMETICONA 40MG                                                                                                                          | 5.000   | COMPRIMIDO |  |  |
| 173 | SIMETICONA 75MG/ML EMULSÃO ORAL GOTAS 15 ML                                                                                              | 5.000   | FRASCO     |  |  |
| 174 | SINVASTATINA 20MG                                                                                                                        | 250.000 | COMPRIMIDO |  |  |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

|     |                                                                                                                          |         |            |  |  |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|--|--|
| 175 | SINVASTATINA 40MG                                                                                                        | 200.000 | COMPRIMIDO |  |  |
| 176 | SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG LIBERAÇÃO PROLONGADA                                                                       | 90.000  | COMPRIMIDO |  |  |
| 177 | SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG LIBERAÇÃO PROLONGADA                                                                        | 50.000  | COMPRIMIDO |  |  |
| 178 | SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG LIBERAÇÃO PROLONGADA                                                                        | 150.000 | COMPRIMIDO |  |  |
| 179 | SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG                                                                                 | 40.000  | COMPRIMIDO |  |  |
| 180 | SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETOPRIMA 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML                                                        | 800     | FRASCO     |  |  |
| 181 | SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG SUSPENSÃO AEROSOL 200 DOSES                                                                 | 7.500   | FRASCO     |  |  |
| 182 | SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 10ML                                                               | 3.000   | FRASCO     |  |  |
| 183 | SULFATO FERROSO 25MG/ML (FERRO ELEMENTAR) SOLUÇÃO ORAL 30ML                                                              | 1.500   | FRASCO     |  |  |
| 184 | SULFATO FERROSO 40MG (FERRO ELEMENTAR)                                                                                   | 50.000  | COMPRIMIDO |  |  |
| 185 | TARTARATO DE METOPROLOL 100MG                                                                                            | 25.000  | COMPRIMIDO |  |  |
| 186 | TIAMAZOL 5MG                                                                                                             | 5.000   | COMPRIMIDO |  |  |
| 187 | TOBRAMICINA 3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML                                                                                 | 1.000   | FRASCO     |  |  |
| 188 | VARFARINA 5MG                                                                                                            | 25.000  | COMPRIMIDO |  |  |
| 189 | ACETATO DE RETINOL 10.000UI/G + AMINOÁCIDOS 25MG/G + METIONINA 5MG/G + CLORANFENICOL 5MG/G POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL 3,5G | 500     | BISNAGA    |  |  |
| 190 | ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML                                                                          | 5.000   | AMPOLA     |  |  |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

|     |                                                                               |        |            |  |  |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|--|--|
| 191 | ADENOSINA 3MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML                                        | 1.000  | AMPOLA     |  |  |
| 192 | BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL            | 5.000  | FRASCO/AMP |  |  |
| 193 | BROMOPRIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML                                       | 5.000  | AMPOLA     |  |  |
| 194 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML                    | 5.000  | AMPOLA     |  |  |
| 195 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DAPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML | 15.000 | AMPOLA     |  |  |
| 196 | CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM                            | 5.000  | FRASCO/AMP |  |  |
| 197 | CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV                         | 8.000  | FRASCO/AMP |  |  |
| 198 | CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV                            | 5.000  | FRASCO/AMP |  |  |
| 199 | CETOPROFENO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSO                        | 10.000 | FRASCO/AMP |  |  |
| 200 | CIMETIDINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM 2ML                               | 3.500  | AMPOLA     |  |  |
| 201 | CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML                           | 1.000  | AMPOLA     |  |  |
| 202 | CLOPIDOGREL 75MG                                                              | 5.000  | COMPRIMIDO |  |  |
| 203 | CLORETO DE POTÁSSIO 10% INJETÁVEL 10ML                                        | 1.500  | FRASCO/AMP |  |  |
| 204 | CLORETO DE SÓDIO 20% INJETÁVEL 10ML                                           | 2.000  | AMPOLA     |  |  |
| 205 | CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL                        | 500    | FRASCO/AMP |  |  |
| 206 | CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML                        | 1.000  | AMPOLA     |  |  |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

|     |                                                                                                               |        |            |  |  |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|--|--|
| 207 | CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150MG                                                                               | 4.000  | COMPRIMIDO |  |  |
| 208 | CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRATECAL, EPIDURAL, INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSO 1ML | 1.000  | AMPOLA     |  |  |
| 209 | CLORIDRATO DE ESCETAMINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML                                                        | 300    | AMPOLA     |  |  |
| 210 | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10MG/ML (1%) SEM VASOCONSTRITOR 20ML                                                  | 2.000  | FRASCO/AMP |  |  |
| 211 | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML (2%) SEM VASOCONSTRITOR SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML                                | 2.000  | FRASCO/AMP |  |  |
| 212 | CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML                                                     | 5.000  | AMPOLA     |  |  |
| 213 | CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML                                                          | 2.000  | AMPOLA     |  |  |
| 214 | CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML                                                         | 1.000  | AMPOLA     |  |  |
| 215 | CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML IV/ IM                                                | 20.000 | AMPOLA     |  |  |
| 216 | CLORIDRATO DE OXIBUPROCAÍNA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 4MG/ML (0,4 %) 10ML                                             | 500    | FRASCO     |  |  |
| 217 | CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML                                                      | 3.000  | AMPOLA     |  |  |
| 218 | CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 5MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML                                              | 500    | FRASCO     |  |  |
| 219 | CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML                                                         | 8.000  | AMPOLA     |  |  |
| 220 | DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV 2,5 ML                                                           | 10.000 | AMPOLA     |  |  |





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

|     |                                                                                                                                |         |            |  |  |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|--|--|
| 221 | DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM 3 ML                                                                          | 10.000  | AMPOLA     |  |  |
| 222 | DIMENIDRINATO 3MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSO 10ML | 5.000   | AMPOLA     |  |  |
| 223 | DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV 2 ML                                                                         | 200.000 | AMPOLA     |  |  |
| 224 | EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML                                                                                        | 1.000   | AMPOLA     |  |  |
| 225 | ETOMIDATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML                                                                                        | 200     | AMPOLA     |  |  |
| 226 | FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML                                                                                    | 1.000   | AMPOLA     |  |  |
| 227 | FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML                                                                                      | 1.000   | AMPOLA     |  |  |
| 228 | FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML                                                                                     | 2.000   | AMPOLA     |  |  |
| 229 | GLICONATO DE CÁLCIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML                                                                                | 2.000   | AMPOLA     |  |  |
| 230 | GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML                                                                                             | 1.500   | AMPOLA     |  |  |
| 231 | HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM 1ML                                                                                 | 1.000   | AMPOLA     |  |  |
| 232 | HEPARINA SÓDICA 5.000UI 0,25ML SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA ADMINISTRAÇÃO SC 0,25ML                                                  | 1.000   | AMPOLA     |  |  |
| 233 | OMEPRAZOL 40MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE 10ML                                                               | 3.000   | FRASCO/AMP |  |  |
| 234 | PROPOFOL 10MG/ML EMULSÃO INJETÁVEL 20ML                                                                                        | 500     | FRASCO/AMP |  |  |
| 235 | SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV                                                       | 2.000   | AMPOLA     |  |  |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

|       |                                                                                                                                                                                                                 |        |            |  |     |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|--|-----|
| 236   | SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 125MG<br>PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE                                                                                                                             | 500    | FRASCO/AMP |  |     |
| 237   | SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML SOLUÇÃO<br>INJETÁVEL 1ML                                                                                                                                                          | 2.000  | AMPOLA     |  |     |
| 238   | SULFATO DE MAGNÉSIO 100 MG/ML (10 %) SOLUÇÃO<br>INJETÁVEL 10ML                                                                                                                                                  | 2.000  | AMPOLA     |  |     |
| 239   | SULFATO DE MORFINA 10MG/ML SOLUÇÃO<br>INJETÁVEL 1ML                                                                                                                                                             | 2.000  | AMPOLA     |  |     |
| 240   | SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML SOLUÇÃO<br>INJETÁVEL 1ML                                                                                                                                                        | 300    | AMPOLA     |  |     |
| 241   | TARTARATO DE METOPROLOL 1MG/ML SOLUÇÃO<br>INJETÁVEL 5ML                                                                                                                                                         | 1.000  | AMPOLA     |  |     |
| 242   | VITAMINAS DO COMPLEXO B (CLORIDRATO DE<br>TIAMINA 4MG/ML, FOSFATO SÓDICO DE<br>RIBOFLAVINA 1MG/ML, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA<br>2MG/ML, NICOTINAMIDA 20MG/ML, DEXPANTENOL<br>3MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM 2ML | 5.000  | AMPOLA     |  |     |
| 243   | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG<br>+ 125MG                                                                                                                                                          | 25.000 | COMPRIMIDO |  |     |
| 244   | AMOXICILINA 400MG/5ML + CLAVULANATO<br>57,5MG/5ML SUSPENSÃO ORAL 70ML                                                                                                                                           | 2.500  | FRASCO     |  |     |
| 245   | BUDESONIDA 50MCG SUSPENSÃO NASAL 120 DOSES                                                                                                                                                                      | 1.000  | FRASCO     |  |     |
| 246   | OSELTAMIVIR 75MG                                                                                                                                                                                                | 2.500  | CÁPSULA    |  |     |
| 247   | SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG SUSPENSÃO<br>AEROSSOL 200 DOSES                                                                                                                                                    | 2.500  | FRASCO     |  |     |
| TOTAL |                                                                                                                                                                                                                 |        |            |  | R\$ |

Valor Total por extenso: .....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

- As especificações técnicas dos medicamentos descritos na tabela acima devem obrigatoriamente atender aos **PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE** previstos no Item 5 do Termo de Referência – ANEXO I que é parte integrante do Edital, inclusive quanto aos requisitos de transporte, entrega, garantia e habilitação técnica;
- Medicamentos de Distribuição Gratuita: 01 ao 188;
- Medicamentos de Uso Ambulatorial: 189 ao 247.

**OBSERVAÇÃO:**

A validade da proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura (representante legal)

CPF:

RG:

Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

ANEXO VI  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025  
Processo nº 483/2025

**Minuta – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREÂMBULO**

Aos ..... dias do mês de .....de 2026, no Centro Administrativo Municipal, o **Município de Itaara**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ Nº 01.605.306/0001-34, com sede na Av. Guilherme Kurtz, 1065, Itaara, RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. ...., portador da Carteira de identidade n.º ....., SSP, RS, CPF n.º ....., residente e domiciliado em Itaara, RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede na cidade de ....., Fone ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a) ....., portador do CPF n.º ....., C.I. .... de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2025 Registro de Preços, homologado pelo representante do CONTRATANTE na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026, FIRMAM a presente Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

1.1 A presente ata tem por objeto o **Registro de Preços para a eventual .....** ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de referência, anexo I, do Edital de Pregão Registro de Preços nº 22/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item<br>do<br>TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                                    |                                     |         |               |               |               |                               |
|------------------|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-------------------------------------|---------|---------------|---------------|---------------|-------------------------------|
| X                | Especificação                                                         | Marca<br>(se exigida no<br>edital) | Modelo<br>(se exigido no<br>edital) | Unidade | Qtd<br>Máxima | Qtd<br>Mínima | Valor<br>Unit | Prazo garantia<br>ou validade |
|                  |                                                                       |                                    |                                     |         |               |               |               |                               |

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) E PARTICIPANTE(S)**

3.1 O órgão gerenciador será .....

**PARAGRAFO ÚNICO:** Não será permitida participação de outro órgão ou entidade quando não houver indicação dos quantitativos totais a ser contratados, na forma do art. 4º e parágrafo único do Decreto nº 11.462/2023.

3.2 Além do Gerenciador não há – outros órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços:

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de homologação do processo podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



**Gabinete do Prefeito**

4.1.1 Considerando a previsão constante no Termo de Referência, os quantitativos poderão ser renovados na íntegra, nos termos do Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal e do art. 84, da Lei 14.133/2021.

4.1.2 A título de prorrogação da Ata, os quantitativos remanescentes não contratados até a data da renovação serão considerados prejudicados, sendo restaurado o numerário integralmente.

4.1.3 Fica o fornecedor ciente de que, havendo interesse na prorrogação da Ata, deverá fornecer os itens até o limite estabelecido no processo licitatório, não podendo estipular limite mínimo de pedido.

4.2 A Ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2.1 Na formalização da Ata deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil (Ata), conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3 Os instrumentos contratuais decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.5 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.6 Quando da obrigatoriedade do ente Municipal em registrar seus processos no PNCP, o preço será registrado com indicação dos licitantes e fornecedores e será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**4.6.1 De acordo com o art. 176 da Lei nº 14.133/2021, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para adotarem o PNCP e observarem as regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios devem: publicar, em diário oficial, as informações que a Lei nº 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato; disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.**

4.7 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.8 A Ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



**Gabinete do Prefeito**

4.9 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.10.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou Adjudicar e firmar a Ata nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

5.1 Os preços serão os cotados no processo, sem qualquer espécie de reajuste por um período mínimo de 12 (doze) meses;

**PARAGRAFO ÚNICO:** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

§1.º - Em caso de força maior, caso fortuito ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

§2.º - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

§3.º - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021, previsto na CLÁUSULA SEXTA, §8.º

§4.º - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§4.º 1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a efetivação da liquidação, observadas as disposições legais e regulamentares vigentes, mediante crédito em conta bancária indicada pelo contratado, desde que devidamente comprovada a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigível.

6.1.1 A liquidação das despesas ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura e a emissão do Termo de Recebimento pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, mediante conferência dos documentos entregues em relação às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e da quantidade definida na Autorização de Fornecimento.

§1.º Deverá constar obrigatoriamente nas notas fiscais/faturas o número do pregão eletrônico, o número da Nota de Empenho a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

§2.º O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

§3.º Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.



**Gabinete do Prefeito**

§4.º O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

§5.º Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

§6.º O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos.

§7.º Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido será corrigido monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês "*pró rata die*".

§8.º O Reajuste da presente Ata dar-se-á pelo índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro que vier a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. A data base para o reajuste será aquela relativa ao orçamento estimado, sendo que a concessão do primeiro reajustamento será devida quando a ata de registro de preços atingir um ano de vigência, na forma do art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/2001, salvo casos fortuitos e/ou força maior.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Entende-se como casos fortuitos e/ou força maior, advindos de calamidade pública, pandemias, condições meteorológicas extremas e prejudiciais ou outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

§9.º Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, cujos elementos discriminados encontram-se abaixo especificados, correspondentes, respectivamente, aos medicamentos destinados à distribuição gratuita na Farmácia Municipal e aos medicamentos destinados ao uso ambulatorial nas Unidades de Saúde:

### **15.1.1 - Medicamentos de Distribuição Gratuita: 01 ao 188:**

**Órgão:** 08 - Secretaria de Saúde

**Unidade:** 02 - Fundo Municipal de Saúde

**Função:** 10 - Saúde

**Subfunção:** 301 - Atenção Básica

**Programa:** 36 - Assistência Farmacêutica Básica

**Atividade:** 2.078 - Manutenção da Assistência Farmacêutica

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (491)

**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.32.02 - Medicamentos para Uso Domiciliar (1824)

**Fonte:** 1.600 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal

### **15.1.2 – Medicamentos de Uso Ambulatorial: 189 ao 247:**

**Órgão:** 08 - Secretaria de Saúde

**Unidade:** 01 - ASPS

**Função:** 10 - Saúde

**Subfunção:** 301 - Atenção Básica

**Programa:** 02 - Apoio Administrativo

**Atividade:** 2.055 - Manutenção e Modernização das Atividades da Secretaria

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo (470)

**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.30.36 - Material Hospitalar (2490)

**Fonte:** 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA**





**Gabinete do Prefeito**

8.1. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada e sob demanda, nos prazos, locais e condições estabelecidos no Termo de Referência, no edital e nos demais documentos que integrarem o procedimento licitatório.

8.2. As entregas deverão ocorrer, às expensas do fornecedor, na Farmácia da ESF Serrana, localizada na Rua Enedino Lacerda, 100, Itaara/RS, em dias úteis, no horário compreendido entre 08h00min e 15h30min, salvo disposição diversa determinada pela Administração, mediante comunicação prévia.

§1.º A entrega e o recebimento dos produtos em local diverso do especificado acima são expressamente proibidos.

8.3. A entrega dos medicamentos deverá ocorrer, no prazo máximo de até 15(quinze) dias úteis, contados da data de emissão da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento, ressalvada a hipótese de cronograma diferenciado, previamente definido pela Administração, em razão da natureza do item ou da necessidade do serviço público.

8.4. Caso a contratada não possa realizar a entrega dentro do prazo estabelecido, deverá apresentar justificativa formal e comprovação documental dos motivos impeditivos, ficando eventual prorrogação limitada ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, condicionada à anuência prévia e expressa da Administração.

8.5. Na hipótese de constatação de irregularidades ou não conformidades nos produtos entregues, o fornecedor deverá providenciar, às suas expensas, a substituição ou complementação dos itens, no prazo máximo a ser definido pela Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.6. Todos os medicamentos deverão ser entregues devidamente embalados, identificados e lacrados, com proteção que assegure sua integridade física, sanitária e estabilidade, incumbindo à fornecedora o transporte, a descarga e a acomodação no local indicado pela Administração.

8.7. Salvo disposição específica em contrário constante da descrição individual dos itens, os medicamentos adquiridos deverão ser entregues com, no mínimo, 80% de sua validade total original, considerando-se o prazo de validade contado da data de fabricação até a data de vencimento.

8.8. Sempre que previsto na descrição dos itens a serem adquiridos, deverão ser rigorosamente respeitadas as referências técnicas especificadas, devendo a fornecedora entregar o produto referência ou, alternativamente, outro medicamento que possua qualidade técnica, desempenho e características superiores ou, no mínimo, equivalentes, desde que previamente aprovado pela Administração.

8.9. A fornecedora será inteiramente responsável por quaisquer danos, avarias ou extravios ocorridos durante o transporte, manuseio ou entrega dos medicamentos, obrigando-se, nestas hipóteses, a efetuar a substituição dos itens danificados ou a realizar nova remessa, sem quaisquer custos adicionais para o Município.

8.10. A fornecedora deverá proceder à substituição imediata, às suas expensas, de qualquer medicamento que, embora não esteja coberto por garantia legal contratual, venha a apresentar vícios ou defeitos ocultos, ou cuja entrega se verifique em quantidade inferior à indicada nos documentos de compra, ou apresente inconformidades técnicas detectadas após o recebimento.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA**

9.1 Os medicamentos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas e sanitárias exigidas pela legislação vigente, possuir registro válido junto à ANVISA, quando legalmente exigido, e apresentar qualidade, eficácia, estabilidade e segurança, indispensáveis para assegurar o adequado atendimento às necessidades de saúde pública municipal.

9.2 Todos os medicamentos deverão possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando legalmente exigido, bem como atender às normas técnicas e sanitárias vigentes, em especial às disposições da Lei nº 6.360/1976, da Lei nº 9.782/1999, da Resolução RDC nº 31/2010, ou regulamentos que venham a substituí-las.



**Gabinete do Prefeito**

9.3 Salvo disposição específica em contrário constante da descrição individual dos itens, os medicamentos adquiridos deverão ser entregues com, no mínimo, 80% de sua validade total original, considerando-se o prazo de validade contado da data de fabricação até a data de vencimento.

§1.º Para os medicamentos objeto desta contratação, a garantia restringe-se à obrigação do fornecedor de entregar produtos em perfeitas condições de uso, íntegros, devidamente registrados na ANVISA e dentro do prazo de validade mínimo exigido, responsabilizando-se pela substituição imediata de quaisquer itens que apresentem vícios aparentes ou ocultos, avarias, irregularidades sanitárias ou divergências em relação às especificações contratuais, tanto no momento da entrega quanto posteriormente, caso evidenciado defeito que comprometa o uso adequado do produto

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DA ATA**

10.1 A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1 Esta Ata poderá ser rescindida:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos previstos no Art. 137 da Lei 14.133/2021.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no Processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente nos termos da Licitação.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 18 do edital a que esta Ata se vincula.

- a) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva (caso haja) no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- b) É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

**São obrigações do Município:**

- a) Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
- c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
- d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- a) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- b) Efetuar o pagamento da contratada dentro do prazo contratual;
- c) A análise e conferência do atendimento e, se estiver em conformidade com o termo de referência, o aceite.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues pela Fornecedora, fora das especificações constantes neste Termo de Referência;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;



**São obrigações da Detentora da Ata:**

- a) Fornecer produto nas especificações e com a qualidade exigidas, bem como nas quantidades solicitadas;
- b) Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- c) Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;
- d) Fornecer produto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- e) Fornecer as quantidades solicitadas pelo Município, independente de valor.
- f) Entregar o objeto, conforme convencionado neste Termo de Referência, sem qualquer encargo ou despesa para o contratante, atendendo inclusive as demais especificações e obrigações.
- g) Atender prontamente as exigências, do Município de Itaara – RS, inerentes ao objeto do fornecimento;
- h) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os objetos contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- i) Executar as obrigações assumidas na presente Ata por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e na presente Ata
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções nos materiais empregados na fabricação dos equipamentos, resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA**

14.1 A fiscalização da execução contratual ficará a cargo de servidor(es) designado(s) por Portaria específica, que atuará(ão) como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, cabendo-lhes acompanhar o recebimento dos medicamentos, verificar sua conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor:

**Fiscal titular:** Luiz Augusto Negrini, Farmacêutico, regularmente inscrito sob a matrícula nº 1552-0, disponível para contato institucional por meio do correio eletrônico [farmacia@itaara.rs.gov.br](mailto:farmacia@itaara.rs.gov.br) e pelo telefone (55) 3227-2000. Ramal 2315.

**Fiscal suplente:** Michele Berger Ferreira, Farmacêutica, regularmente inscrita sob a matrícula nº 2958-1, disponível para contato institucional por meio do correio eletrônico [saude@itaara.rs.gov.br](mailto:saude@itaara.rs.gov.br) e pelo telefone (55) 3227-2000.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A geração e a manutenção desta Ata de Registro de Preços serão realizadas pelo Setor de Compras e Materiais do Município de Itaara – RS.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS QUANTITATIVOS**

15.1 - Considerando a previsão constante no Termo de Referência, os quantitativos serão renovados na íntegra, nos termos do Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal e do art. 84, da Lei 14.133/2021.

15.2 - Os quantitativos remanescentes não contratados até a data da renovação serão considerados prejudicados, sendo restaurado o numerário integralmente.

15.3 - Fica a empresa ciente de que, havendo interesse na prorrogação da Ata, deverá fornecer os itens até o limite estabelecido no processo licitatório, não podendo estipular limite mínimo de pedido.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir na interpretação do aqui contido.

E por estarem certas e ajustadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

OBS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

**Gabinete do Prefeito**

Esta Ata encontra-se examinada e  
aprovada por esta Procuradoria.  
Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

\_\_\_\_\_

Itaara, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Sandro Roberto Galarça Ferigollo  
Prefeito Municipal  
Município de Itaara  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

.....  
(Nome da Empresa)  
Fornecedor



**ANEXO VII**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025**  
Processo nº 483/2025

**Estudo Técnico Preliminar**

**1. INTRODUÇÃO:**

**1.1.** O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade apresentar os elementos técnicos essenciais à instrução da contratação pública voltada à aquisição de medicamentos, de distintas naturezas farmacológicas, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaara/RS.

**1.2.** Os insumos a serem adquiridos visam suprir tanto a Farmácia Municipal, responsável pela distribuição gratuita à população no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), quanto às Unidades de Saúde, para fins de utilização em procedimentos e atendimentos ambulatoriais, em conformidade com os princípios da universalidade, integralidade e continuidade da assistência farmacêutica.

**1.3.** A elaboração deste ETP observa o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, nos normativos complementares que tratam da fase preparatória das contratações públicas, bem como nos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, que regem a Administração Pública, e visa garantir uma contratação adequada, eficaz e ajustada às reais necessidades do serviço público de saúde.

**1.4.** Com a finalidade de assegurar a tomada de decisão fundamentada e a escolha da solução mais eficiente e vantajosa para o interesse público, este estudo contempla, entre outros aspectos, a descrição detalhada da necessidade, o alinhamento com o planejamento institucional, os requisitos da aquisição, a descrição da solução pretendida, o levantamento de mercado, e a análise de viabilidade da contratação.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

**2.1.** A presente contratação visa atender à necessidade premente e contínua de aquisição de medicamentos, essenciais para garantir o adequado funcionamento das ações e serviços de saúde pública no âmbito do Município de Itaara/RS, tanto na distribuição gratuita de medicamentos à população usuária do SUS, por meio da Farmácia Municipal, quanto no atendimento das demandas ambulatoriais das Unidades de Saúde, que integram a rede pública municipal.

**2.2.** A manutenção de estoque regular e atualizado de medicamentos revela-se fundamental para assegurar a integralidade, a universalidade e a continuidade do atendimento à saúde, princípios basilares consagrados no artigo 196 da Constituição Federal, na Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde) e nas diretrizes da Política Nacional de Assistência Farmacêutica (PNAF), bem como na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME).

**2.3.** A ausência ou escassez de medicamentos compromete significativamente a efetividade das políticas públicas de saúde, implicando riscos à saúde individual e coletiva, além de possíveis agravamentos de quadros clínicos, maior número de atendimentos de urgência e consequente aumento dos custos hospitalares, o que evidencia a relevância estratégica desta contratação.

**2.4.** A necessidade de aquisição está fundamentada também no incremento constante da demanda, resultante do crescimento populacional, da elevação da procura por serviços públicos de saúde, do



**Gabinete do Prefeito**

surgimento de novas patologias e do aperfeiçoamento dos protocolos clínicos e terapêuticos emitidos pelo Ministério da Saúde, que impõem à Administração Pública a obrigação de manter estoques diversificados e atualizados.

**2.5.** Ressalte-se, ainda, que a realização de procedimento licitatório próprio pelo Município é medida que visa assegurar autonomia administrativa, celeridade no atendimento das necessidades locais e mitigação do risco de desabastecimentos, frequentemente verificados quando o ente municipal se vê limitado à adesão exclusiva a Consórcios Intermunicipais ou Centrais de Compras, cujas dificuldades logísticas e burocráticas podem comprometer a eficiência e a continuidade do serviço público.

**2.6.** Com um processo licitatório próprio, o município consegue estabelecer maior controle sobre as especificações técnicas e as quantidades dos itens demandados, garantindo critérios mais alinhados à sua realidade e prezando pela economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

### **3. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO:**

**3.1.** A presente contratação encontra-se em plena consonância com o Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Itaara/RS, na medida em que contempla despesas correntes vinculadas à manutenção e ao fortalecimento dos serviços públicos de assistência farmacêutica, observadas as dotações orçamentárias consignadas para aquisição de medicamentos destinados à distribuição gratuita na Farmácia Municipal e ao uso ambulatorial nas Unidades de Saúde.

**3.2.** Ainda que o procedimento licitatório envolva significativa diversidade de itens, todos os objetos da presente contratação integram as ações, programas e metas previstos no planejamento governamental municipal, estando compatibilizados com a função programática “Saúde” e com os objetivos estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício vigente, refletindo o compromisso da Administração Pública com a universalização e a continuidade do acesso à saúde.

### **4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO E PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE:**

**4.1.** Para garantir que a presente aquisição atenda, de forma plena, às necessidades técnicas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Itaara/RS, deverão ser observados os requisitos abaixo elencados.

**4.2.** Todos os medicamentos deverão possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando legalmente exigido, bem como atender às normas técnicas e sanitárias vigentes, em especial às disposições da Lei nº 6.360/1976, da Lei nº 9.782/1999, da Resolução RDC nº 31/2010, ou regulamentos que venham a substituí-las.

**4.3.** Os produtos deverão apresentar padrões de qualidade que assegurem segurança, eficácia e estabilidade, de modo a preservar a saúde dos usuários, observando ainda requisitos de armazenamento, transporte e conservação, conforme especificações técnicas a serem detalhadas no Termo de Referência.

**4.4.** Os prazos de entrega deverão atender às exigências de continuidade e eficiência dos serviços públicos de saúde, podendo ser fixados em cronograma parcelado, em lote único ou em conformidade com a necessidade da Administração Municipal, conforme detalhamento no Termo de Referência e Edital do processo licitatório.





**Gabinete do Prefeito**

**4.5.** Todos os medicamentos deverão ser entregues devidamente embalados, identificados e lacrados, com proteção que assegure sua integridade física, sanitária e estabilidade, incumbindo à fornecedora o transporte, a descarga e a acomodação no local indicado pela Administração.

**4.6.** Salvo disposição específica em contrário constante da descrição individual dos itens, os medicamentos adquiridos deverão ser entregues com, no mínimo, 80% de sua validade total original, considerando-se o prazo de validade contado da data de fabricação até a data de vencimento.

**4.7.** A entrega dos medicamentos deverá ocorrer, às expensas da fornecedora, na Farmácia da ESF Serrana, localizada na Rua Enedino Lacerda, 100, Itaara/RS, em dias úteis, no horário compreendido entre 08h00min e 15h30min, conforme programação a ser definida pela Administração.

**4.8.** Sempre que previsto na descrição dos itens a serem adquiridos, deverão ser rigorosamente respeitadas as referências técnicas especificadas, devendo a fornecedora entregar o produto referência ou, alternativamente, outro medicamento que possua qualidade técnica, desempenho e características superiores ou, no mínimo, equivalentes, desde que previamente aprovado pela Administração.

**4.9.** A fornecedora será inteiramente responsável por quaisquer danos, avarias ou extravios ocorridos durante o transporte, manuseio ou entrega dos medicamentos, obrigando-se, nestas hipóteses, a efetuar a substituição dos itens danificados ou a realizar nova remessa, sem quaisquer custos adicionais para o Município.

**4.10.** A fornecedora deverá proceder à substituição imediata, às suas expensas, de qualquer medicamento que, embora não esteja coberto por garantia legal contratual, venha a apresentar vícios ou defeitos ocultos, ou cuja entrega se verifique em quantidade inferior à indicada nos documentos de compra, ou apresente inconformidades técnicas detectadas após o recebimento.

**4.11.** Os preços registrados neste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da administração, do interesse público e conforme a legislação vigente.

**4.12. Requisitos de habilitação técnica para a compra de medicamentos:**

**4.12.1.** Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE;

**4.12.2.** Autorização de Funcionamento Especial - AE;

**4.12.3.** Declaração do Detentor de Registro – DDR;

**4.12.4.** Licença Sanitária Estadual;

**4.12.5.** Comprovação de regularidade do farmacêutico responsável no CRF.

**5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:**

**5.1.** As alternativas disponíveis no mercado foram identificadas por meio de pesquisa em plataformas especializadas em contratações públicas, mantidas por entes da Administração Pública direta, em âmbito federal e estadual, reconhecidas pela confiabilidade dos dados e aderência às práticas regulares de mercado.

**5.2.** A pesquisa de preços realizada, bem como os respectivos links para verificação das fontes consultadas, está consolidada no **Anexo III – Pesquisa de Preços**, que integra o presente Estudo Técnico Preliminar na qualidade de anexo instrutório.





## **6. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO:**

**6.1.** A estimativa de quantitativos foi elaborada com base na análise criteriosa das demandas históricas registradas na Farmácia Municipal e nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Itaara/RS, bem como nas projeções de consumo ordinário e nas necessidades de manutenção e ampliação do atendimento farmacêutico prestado à população, conforme os últimos relatórios dos inventários das farmácias, os quais encontram-se anexos.

**6.2.** A consolidação das informações quantitativas foi sistematizada em planilhas próprias, devidamente organizadas por item, unidade de medida e quantidade estimada, de forma clara e objetiva, integrando o presente documento na forma dos seguintes anexos:

**a) Anexo I – Medicamentos para Distribuição Gratuita (LOTE 1)**

**b) Anexo II – Medicamentos para Uso Ambulatorial (LOTE 2)**

**6.3.** Ressalte-se que os quantitativos estimados não representam obrigação de aquisição integral, mas sim projeção para fins de planejamento e dimensionamento da contratação, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser interpretados como limites máximos passíveis de aquisição, conforme conveniência e disponibilidade orçamentária da Administração.

## **7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

**7.1.** O valor estimado da contratação, calculado sob o critério de julgamento de menor preço por item, foi apurado com base na pesquisa de preços cujos detalhes constam do Anexo III deste documento, tendo sido adotado, para a composição desse valor, a média dos valores obtidos nas consultas realizadas. O consolidado do valor estimado encontra-se apresentado no **Anexo IV – Valor Estimado da Contratação**, que integra o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP).

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

**8.1.** A solução proposta consiste na aquisição de diversos medicamentos, destinados tanto à distribuição gratuita à população, realizada pela Farmácia Municipal, quanto ao atendimento das necessidades ambulatoriais das Unidades de Saúde do Município de Itaara/RS, com vistas a garantir a continuidade, a integralidade e a universalidade da assistência farmacêutica, princípios norteadores do Sistema Único de Saúde (SUS).

**8.2.** A aquisição ocorrerá por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com procedimento auxiliar de sistema de registro de preços, com possibilidade de disputa por item, assegurando à Administração a seleção da proposta mais vantajosa, em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, aos princípios da economicidade, da eficiência e da competitividade.

**8.3.** Para a compra dos medicamentos, o orçamento estimado não deve ser divulgado no edital para evitar que as propostas gravitem em torno do preço orçado pela Administração.

**8.4.** Os medicamentos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas e sanitárias exigidas pela legislação vigente, possuir registro válido junto à ANVISA, quando legalmente exigido, e apresentar qualidade, eficácia, estabilidade e segurança, indispensáveis para assegurar o adequado atendimento às necessidades de saúde pública municipal.



**Gabinete do Prefeito**

**8.5.** O fornecimento poderá ocorrer de forma parcelada, conforme demanda da Administração, observadas as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital, possibilitando gestão eficiente de estoque e evitando perdas por vencimento, além de garantir disponibilidade constante dos medicamentos à população.

**8.6.** A entrega dos medicamentos deverá ocorrer na Farmácia da ESF Serrana, localizada na Rua Enedino Lacerda, 100, Itaara/RS, às expensas da fornecedora, em condições adequadas de transporte, acondicionamento e conservação, de modo a preservar a integridade e a qualidade dos produtos.

**8.7.** A execução do objeto, assim como o recebimento e a conferência dos produtos, será acompanhada por servidor designado, responsável por verificar a conformidade com as especificações contratuais e assegurar a correta execução do contrato.

## **9. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** A presente contratação admite o parcelamento das entregas, a fim de melhor atender às necessidades logísticas, operacionais e de gestão de estoques da Secretaria Municipal de Saúde de Itaara/RS, assegurando-se, assim, o abastecimento contínuo dos medicamentos, sem sobrecarregar os espaços físicos destinados ao armazenamento nem comprometer a validade dos produtos.

**9.2.** O parcelamento das entregas será realizado em conformidade com cronograma a ser definido pela Administração, o qual poderá estabelecer quantitativos mínimos e prazos específicos, de modo a compatibilizar o recebimento dos itens com o consumo médio estimado na Farmácia Municipal e nas Unidades de Saúde, buscando-se evitar tanto o desabastecimento quanto o acúmulo excessivo de medicamentos, sobretudo em razão dos prazos de validade.

**9.3.** Para fins de viabilidade administrativa e financeira, o parcelamento não poderá implicar em onerosidade adicional para a Administração Pública, devendo ser respeitados os valores unitários licitados e as condições originalmente pactuadas no instrumento contratual.

**9.4.** Sem prejuízo do parcelamento das entregas, poderá a Administração, caso tecnicamente recomendável ou economicamente vantajoso, optar pelo parcelamento do objeto licitado em lotes distintos, agrupando itens por similaridade terapêutica, formas farmacêuticas, princípios ativos ou outras características técnicas, de forma a ampliar a competitividade do certame, favorecer a participação de empresas de menor porte e garantir maior economicidade ao Município.

## **10. CONTRATAÇÃO CORRELATA OU INTERDEPENDENTE**

**10.1.** A presente aquisição de medicamentos, tanto para distribuição gratuita quanto para uso ambulatorial, não se encontra vinculada ou condicionada a qualquer outra contratação correlata ou interdependente, sendo autônoma e suficiente para atingir os objetivos operacionais e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Itaara/RS.

**10.2.** Eventuais serviços ou contratações relacionadas à logística interna, armazenamento ou controle de estoque dos medicamentos serão executados com recursos e estrutura próprios da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo, neste momento, previsão de contratação específica e separada para tais serviços.



## **11. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO**

**11.1.** A presente aquisição, embora envolva produtos potencialmente classificados como resíduos químicos ou sanitários após o uso ou vencimento, não representa, em si, atividade de significativo impacto ambiental direto, uma vez que se trata de fornecimento de medicamentos destinados ao consumo humano em ambiente controlado, conforme as normas sanitárias vigentes.

**11.2.** O Município de Itaara/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, compromete-se a realizar o armazenamento, o manuseio e o descarte dos medicamentos vencidos, deteriorados ou inutilizados, bem como de suas embalagens, em estrita observância às normas ambientais e sanitárias aplicáveis, especialmente as disposições da Resolução RDC nº 222/2018 da ANVISA, que trata do gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, e demais legislações correlatas.

**11.3.** Os fornecedores deverão assegurar que todos os medicamentos fornecidos estejam devidamente registrados junto à ANVISA e possuam embalagens e bulas adequadas, que facilitem o correto armazenamento e reduzam o risco de desperdícios ou descartes prematuros, contribuindo, assim, para a minimização de impactos ambientais indiretos.

**11.4.** Não haverá, nesta contratação, a exigência de logística reversa compulsória por parte dos fornecedores, ficando sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde o gerenciamento do ciclo final de vida dos medicamentos, incluindo o descarte ambientalmente adequado, conforme a legislação vigente e as práticas sanitárias do setor público.

**11.5.** Ressalta-se, ainda, o compromisso do Município em adotar medidas de educação sanitária junto aos profissionais de saúde e usuários, orientando-os sobre o uso racional dos medicamentos e sobre os riscos ambientais decorrentes de descarte inadequado.

## **12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:**

**12.1.** Após análise detalhada das necessidades assistenciais do Município, do alinhamento da presente aquisição com o planejamento público, das condições técnicas do mercado fornecedor e dos aspectos legais e orçamentários, considera-se plenamente viável a contratação pretendida, no âmbito do procedimento licitatório que será instaurado.

**12.2.** A aquisição dos medicamentos, tanto para distribuição gratuita à população quanto para uso ambulatorial nas Unidades de Saúde, é tecnicamente possível, economicamente justificável e administrativamente conveniente, tendo em vista a existência de fornecedores capacitados, a disponibilidade de produtos devidamente registrados na ANVISA e a compatibilidade da despesa com as dotações orçamentárias previstas.

**12.3.** Assim, conclui-se que a solução proposta atende, de forma adequada, às exigências legais e às necessidades do serviço público, não havendo, até o momento, óbices técnicos ou jurídicos que inviabilizem a deflagração do certame licitatório para a execução do objeto ora descrito.

Itaara, de 16 de julho de 2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

**Gabinete do Prefeito**

**Sandro Roberto Galarça Ferigollo**  
Prefeito Municipal

**Iarema Fabieli Oliveira de Barros**  
Secretaria de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

**Gabinete do Prefeito**

**ANEXO I**  
**MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

| ITEM | MATERIAL/DESCRIÇÃO                                              | UNIDADE    | QUANTIDADE |
|------|-----------------------------------------------------------------|------------|------------|
| 001  | ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G (1%) CREME DERMATOLÓGICO 30G   | BISNAGA    | 1.000      |
| 002  | ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL     | AMPOLA     | 1.000      |
| 003  | ACETATO DE RETINOL 3.000UI + COLECALCIFEROL 800UI/ML GOTAS 10ML | FRASCO     | 1.000      |
| 004  | ACICLOVIR 200MG                                                 | COMPRIMIDO | 15.000     |
| 005  | ACICLOVIR 50MG/G CREME DERMATOLÓGICO 10G                        | BISNAGA    | 600        |
| 006  | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG                                    | COMPRIMIDO | 250.000    |
| 007  | ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML                         | FRASCO     | 1.200      |
| 008  | ÁCIDO FÓLICO 5MG                                                | COMPRIMIDO | 20.000     |
| 009  | ÁCIDO FOLÍNICO 15MG                                             | COMPRIMIDO | 5.000      |
| 010  | ÁCIDO VALPRÓICO 250MG                                           | CÁPSULA    | 150.000    |
| 011  | ÁCIDO VALPRÓICO 500MG                                           | COMPRIMIDO | 40.000     |
| 012  | ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML XAROPE 100ML                            | FRASCO     | 1.000      |
| 013  | ALBENDAZOL 400MG                                                | COMPRIMIDO | 10.000     |
| 014  | ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10ML                          | FRASCO     | 5.000      |
| 015  | ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG                                       | COMPRIMIDO | 10.000     |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

**Gabinete do Prefeito**

|            |                                                                    |            |         |
|------------|--------------------------------------------------------------------|------------|---------|
| <b>016</b> | ALOPURINOL 100MG                                                   | COMPRIMIDO | 35.000  |
| <b>017</b> | ALOPURINOL 300MG                                                   | COMPRIMIDO | 20.000  |
| <b>018</b> | AMIODARONA 200MG                                                   | COMPRIMIDO | 7.000   |
| <b>019</b> | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG                | COMPRIMIDO | 100.000 |
| <b>020</b> | AMOXICILINA 250MG/5ML + CLAVULANATO 62,5MG/5ML SUSPENSÃO ORAL 75ML | FRASCO     | 5.000   |
| <b>021</b> | AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL 60ML                          | FRASCO     | 6.000   |
| <b>022</b> | AMOXICILINA 400MG/5ML + CLAVULANATO 57,5MG/5ML SUSPENSÃO ORAL 70ML | FRASCO     | 10.000  |
| <b>023</b> | AMOXICILINA 500MG                                                  | CÁPSULA    | 70.000  |
| <b>024</b> | ARIPIRAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS 30ML                       | FRASCO     | 100     |
| <b>025</b> | ATENOLOL 50MG                                                      | COMPRIMIDO | 30.000  |
| <b>026</b> | AZITROMICINA 200MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 15ML                 | FRASCO     | 3.000   |
| <b>027</b> | AZITROMICINA 200MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 22ML                 | FRASCO     | 3.000   |
| <b>028</b> | AZITROMICINA 500MG                                                 | COMPRIMIDO | 30.000  |
| <b>029</b> | BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML                   | FRASCO     | 100     |
| <b>030</b> | BESILATO DE ANLODIPINO 10MG                                        | COMPRIMIDO | 80.000  |
| <b>031</b> | BESILATO DE ANLODIPINO 5MG                                         | COMPRIMIDO | 200.000 |
| <b>032</b> | BIPERIDENO 2MG                                                     | COMPRIMIDO | 100.000 |
| <b>033</b> | BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML 20ML                               | FRASCO     | 500     |
| <b>034</b> | BUDESONIDA 32MCG SUSPENSÃO NASAL 120 DOSES                         | FRASCO     | 4.000   |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

**Gabinete do Prefeito**

|            |                                                         |            |         |
|------------|---------------------------------------------------------|------------|---------|
| <b>035</b> | BUDESONIDA 50MCG SUSPENSÃO NASAL 120 DOSES              | FRASCO     | 4.000   |
| <b>036</b> | CAPTOPRIL 25MG                                          | COMPRIMIDO | 150.000 |
| <b>037</b> | CARBAMAZEPINA 200MG                                     | COMPRIMIDO | 100.000 |
| <b>038</b> | CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML              | FRASCO     | 1.500   |
| <b>039</b> | CARBAMAZEPINA 400MG                                     | COMPRIMIDO | 35.000  |
| <b>040</b> | CARBONATO DE CÁLCIO 1.250MG (500MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) | COMPRIMIDO | 30.000  |
| <b>041</b> | CARBONATO DE CÁLCIO 600MG COLECALCIFEROL 400UI          | COMPRIMIDO | 30.000  |
| <b>042</b> | CARBONATO DE LÍTIO 300MG                                | COMPRIMIDO | 150.000 |
| <b>043</b> | CARVEDILOL 12,5MG                                       | COMPRIMIDO | 150.000 |
| <b>044</b> | CARVEDILOL 25MG                                         | COMPRIMIDO | 120.000 |
| <b>045</b> | CARVEDILOL 3,125MG                                      | COMPRIMIDO | 25.000  |
| <b>046</b> | CARVEDILOL 6,25MG                                       | COMPRIMIDO | 50.000  |
| <b>047</b> | CEFALEXINA 250MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML                 | FRASCO     | 3.000   |
| <b>048</b> | CEFALEXINA 500MG                                        | CÁPSULA    | 35.000  |
| <b>049</b> | CETOCONAZOL 20MG/ML SHAMPOO 100ML                       | FRASCO     | 600     |
| <b>050</b> | CINARIZINA 75MG                                         | COMPRIMIDO | 60.000  |
| <b>051</b> | CLARITROMICINA 500MG                                    | COMPRIMIDO | 15.000  |
| <b>052</b> | CLONAZEPAM 0,5MG                                        | COMPRIMIDO | 150.000 |
| <b>053</b> | CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML                                | FRASCO     | 600     |





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

**Gabinete do Prefeito**

|            |                                                       |            |         |
|------------|-------------------------------------------------------|------------|---------|
| <b>054</b> | CLONAZEPAM 2MG                                        | COMPRIMIDO | 50.000  |
| <b>055</b> | CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO 100ML C/ TAMPA ROSCA    | FRASCO     | 1.500   |
| <b>056</b> | CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG                      | COMPRIMIDO | 250.000 |
| <b>057</b> | CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG                    | COMPRIMIDO | 60.000  |
| <b>058</b> | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG                     | COMPRIMIDO | 100.000 |
| <b>059</b> | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG                      | COMPRIMIDO | 50.000  |
| <b>060</b> | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML | FRASCO     | 500     |
| <b>061</b> | CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG                        | COMPRIMIDO | 4.000   |
| <b>062</b> | CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG                         | COMPRIMIDO | 30.000  |
| <b>063</b> | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G (2 %) GEL 30G          | BISNAGA    | 500     |
| <b>064</b> | CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG                        | COMPRIMIDO | 250.000 |
| <b>065</b> | CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG LIBERAÇÃO PROLONGADA   | COMPRIMIDO | 70.000  |
| <b>066</b> | CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG                        | COMPRIMIDO | 350.000 |
| <b>067</b> | CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG                     | COMPRIMIDO | 30.000  |
| <b>068</b> | CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML | FRASCO     | 3.000   |
| <b>069</b> | CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10MG                      | CÁPSULA    | 3.000   |
| <b>070</b> | CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG                      | CÁPSULA    | 5.000   |
| <b>071</b> | CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG                      | CÁPSULA    | 5.000   |
| <b>072</b> | CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75MG                      | CÁPSULA    | 5.000   |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

**Gabinete do Prefeito**

|            |                                                                                                                                  |            |         |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|
| <b>073</b> | CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG                                                                                                   | COMPRIMIDO | 25.000  |
| <b>074</b> | CLORIDRATO DE PROPAFENONA 150MG                                                                                                  | COMPRIMIDO | 5.000   |
| <b>075</b> | CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG                                                                                                  | COMPRIMIDO | 5.000   |
| <b>076</b> | CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG                                                                                                   | COMPRIMIDO | 50.000  |
| <b>077</b> | CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG                                                                                                      | COMPRIMIDO | 20.000  |
| <b>078</b> | CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG                                                                                                     | COMPRIMIDO | 20.000  |
| <b>079</b> | COMPLEXO B (CIANOCOBALAMINA, PANTOTENATO DE CÁLCIO + RIBOFLAVINA + NITRATO DE TIAMINA + NICOTINAMIDA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) | COMPRIMIDO | 40.000  |
| <b>080</b> | DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML                                                                           | AMPOLA     | 2.000   |
| <b>081</b> | DEXAMETASONA 1MG/G CREME 10G                                                                                                     | BISNAGA    | 4.000   |
| <b>082</b> | DEXAMETASONA 4MG                                                                                                                 | COMPRIMIDO | 3.500   |
| <b>083</b> | DIAZEPAM 10MG                                                                                                                    | COMPRIMIDO | 50.000  |
| <b>084</b> | DIAZEPAM 5MG                                                                                                                     | COMPRIMIDO | 150.000 |
| <b>085</b> | DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV 2ML                                                                                      | AMPOLA     | 2.000   |
| <b>086</b> | DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG                                                                                                        | COMPRIMIDO | 50.000  |
| <b>087</b> | DIGOXINA 0,25MG                                                                                                                  | COMPRIMIDO | 25.000  |
| <b>088</b> | DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL                                                                                          | COMPRIMIDO | 10.000  |
| <b>089</b> | DIPIRONA SÓDICA 500MG                                                                                                            | COMPRIMIDO | 200.000 |
| <b>090</b> | DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML                                                                                       | FRASCO     | 20.000  |
| <b>091</b> | ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG/ML + VALERATO DE ESTRADIO 5MG/ML 1ML                                                              | AMPOLA     | 1.000   |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

**Gabinete do Prefeito**

|            |                                                                                                                                                                 |            |         |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|
| <b>092</b> | ESCOPOLAMINA 10MG                                                                                                                                               | COMPRIDO   | 30.000  |
| <b>093</b> | ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG                                                                                                                              | COMPRIMIDO | 120.000 |
| <b>094</b> | ESPIRONOLACTONA 25MG                                                                                                                                            | COMPRIMIDO | 120.000 |
| <b>095</b> | ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL 50G                                                                                                                                 | BISNAGA    | 700     |
| <b>096</b> | ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,3MG                                                                                                                                     | COMPRIMIDO | 3.000   |
| <b>097</b> | ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,62MG/G CREME VAGINAL 26G                                                                                                                | BISNAGA    | 700     |
| <b>098</b> | FENITOÍNA 100MG                                                                                                                                                 | COMPRIMIDO | 80.000  |
| <b>099</b> | FENITOÍNA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL 120ML                                                                                                                          | FRASCO     | 100     |
| <b>100</b> | FENOBARBITAL 100MG                                                                                                                                              | COMPRIMIDO | 35.000  |
| <b>101</b> | FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML                                                                                                                     | AMPOLA     | 200     |
| <b>102</b> | FENOBARBITAL 40MG/ML (4%) SOLUÇÃO ORAL 20ML                                                                                                                     | FRASCO     | 100     |
| <b>103</b> | FERRIPOLIMALTOS 100MG MASTIGÁVEL                                                                                                                                | COMPRIMIDO | 5.000   |
| <b>104</b> | FINASTERIDA 5MG                                                                                                                                                 | COMPRIMIDO | 35.000  |
| <b>105</b> | FLUCONAZOL 150MG                                                                                                                                                | CÁPSULA    | 8.000   |
| <b>106</b> | FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,250MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 3,5MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UI/ML + CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA 5ML | FRASCO     | 2.000   |
| <b>107</b> | FLUOXETINA 20MG                                                                                                                                                 | CÁPSULA    | 300.000 |
| <b>108</b> | FLUOXETINA 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML                                                                                                                            | FRASCO     | 800     |
| <b>109</b> | FUROSEMIDA 40MG                                                                                                                                                 | COMPRIMIDO | 120.000 |
| <b>110</b> | GENTAMICINA 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML                                                                                                                        | FRASCO     | 600     |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

**Gabinete do Prefeito**

|            |                                                               |            |         |
|------------|---------------------------------------------------------------|------------|---------|
| <b>111</b> | GLIBENCLAMIDA 5MG                                             | COMPRIMIDO | 150.000 |
| <b>112</b> | GLICLAZIDA 30MG LIBERAÇÃO PROLONGADA                          | COMPRIMIDO | 10.000  |
| <b>113</b> | GLICLAZIDA 60MG LIBERAÇÃO PROLONGADA                          | COMPRIMIDO | 5.000   |
| <b>114</b> | HALOPERIDOL 1MG                                               | COMPRIMIDO | 10.000  |
| <b>115</b> | HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML                          | FRASCO     | 100     |
| <b>116</b> | HALOPERIDOL 5MG                                               | COMPRIMIDO | 90.000  |
| <b>117</b> | HIDROCLOROTIAZIDA 25MG                                        | COMPRIMIDO | 300.000 |
| <b>118</b> | HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5,G/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML          | FRASCO     | 800     |
| <b>119</b> | IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML                          | FRASCO     | 4.000   |
| <b>120</b> | IBUPROFENO 600MG                                              | COMPRIMIDO | 150.000 |
| <b>121</b> | INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML 10ML                             | FRASCO     | 1.000   |
| <b>122</b> | INSULINA HUMANA R 100UI/ML 10ML                               | FRASCO     | 1.000   |
| <b>123</b> | ITRACONAZOL 100MG                                             | CÁPSULA    | 5.000   |
| <b>124</b> | IVERMECTINA 6MG                                               | COMPRIMIDO | 10.000  |
| <b>125</b> | LACTULOSE 667MG/ML XAROPE 120ML                               | FRASCO     | 2.000   |
| <b>126</b> | LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG                             | COMPRIMIDO | 10.000  |
| <b>127</b> | LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG                               | COMPRIMIDO | 15.000  |
| <b>128</b> | LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG 21 COMPRIMIDOS | CAIXA      | 2.000   |
| <b>129</b> | LEVOTIROXINA 100MCG                                           | COMPRIMIDO | 50.000  |
| <b>130</b> | LEVOTIROXINA 125MCG                                           | COMPRIMIDO | 35.000  |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

**Gabinete do Prefeito**

|            |                                                        |            |         |
|------------|--------------------------------------------------------|------------|---------|
| <b>131</b> | LEVOTIROXINA 25MCG                                     | COMPRIMIDO | 40.000  |
| <b>132</b> | LEVOTIROXINA 50MCG                                     | COMPRIMIDO | 80.000  |
| <b>133</b> | LEVOTIROXINA 75MCG                                     | COMPRIMIDO | 60.000  |
| <b>134</b> | LORATADINA 10MG                                        | COMPRIMIDO | 80.000  |
| <b>135</b> | LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML                         | FRASCO     | 8.000   |
| <b>136</b> | LOSARTANA 50MG                                         | COMPRIMIDO | 300.000 |
| <b>137</b> | MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 120 ML           | FRASCO     | 5.000   |
| <b>138</b> | MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG                       | COMPRIMIDO | 60.000  |
| <b>139</b> | MALEATO DE ENALAPRIL 10MG                              | COMPRIMIDO | 250.000 |
| <b>140</b> | MALEATO DE ENALAPRIL 20MG                              | COMPRIMIDO | 350.000 |
| <b>141</b> | MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML | FRASCO     | 500     |
| <b>142</b> | MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG                             | COMPRIMIDO | 50.000  |
| <b>143</b> | MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG                             | COMPRIMIDO | 25.000  |
| <b>144</b> | METILDOPA 250MG                                        | COMPRIMIDO | 50.000  |
| <b>145</b> | METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL C/ APLICADOR 50G    | BISNAGA    | 1.000   |
| <b>146</b> | METRONIDAZOL 250MG                                     | COMPRIMIDO | 35.000  |
| <b>147</b> | MICONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO 28G               | BISNAGA    | 1.000   |
| <b>148</b> | MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL 80G                     | BISNAGA    | 2.000   |
| <b>149</b> | MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG                        | COMPRIMIDO | 70.000  |
| <b>150</b> | MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG                        | COMPRIMIDO | 25.000  |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

**Gabinete do Prefeito**

|            |                                                          |            |         |
|------------|----------------------------------------------------------|------------|---------|
| <b>151</b> | NEOMICINA/BACITRACINA 5MG + 250UI/G POMADA DERMATOLÓGICA | BISNAGA    | 3.000   |
| <b>152</b> | NIFEDIPINO 10MG                                          | COMPRIMIDO | 45.000  |
| <b>153</b> | NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50ML              | FRASCO     | 1.000   |
| <b>154</b> | NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60G                  | BISNAGA    | 1.000   |
| <b>155</b> | NITROFURANTOÍNA 100MG                                    | CÁPSULA    | 50.000  |
| <b>156</b> | NORFLOXACINO 400MG                                       | COMPRIMIDO | 10.000  |
| <b>157</b> | ÓLEO MINERAL FRASCO 100ML                                | FRASCO     | 4.000   |
| <b>158</b> | OMEPRAZOL 20MG                                           | CÁPSULA    | 250.000 |
| <b>159</b> | ONDANSETRONA 4MG                                         | COMPRIMIDO | 10.000  |
| <b>160</b> | ONDANSETRONA 8MG                                         | COMPRIMIDO | 8.000   |
| <b>161</b> | OSELTAMIVIR 75MG                                         | CÁPSULA    | 10.000  |
| <b>162</b> | PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15ML                   | FRASCO     | 8.000   |
| <b>163</b> | PARACETAMOL 500MG                                        | COMPRIMIDO | 140.000 |
| <b>164</b> | PARACETAMOL 500MG + CODEÍNA 30MG                         | COMPRIMIDO | 100.000 |
| <b>165</b> | PERMETRINA 1% LOÇÃO 60ML                                 | FRASCO     | 5.000   |
| <b>166</b> | PERMETRINA 5% LOÇÃO 60ML                                 | FRASCO     | 5.000   |
| <b>167</b> | PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML                                 | FRASCO     | 4.000   |
| <b>168</b> | PREDNISONA 20MG                                          | COMPRIMIDO | 60.000  |
| <b>169</b> | PREDNISONA 5MG                                           | COMPRIMIDO | 45.000  |
| <b>170</b> | PROPILTIOURACIL 100MG                                    | COMPRIMIDO | 3.000   |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

**Gabinete do Prefeito**

|            |                                                                                                                                          |            |         |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|
| <b>171</b> | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO 3,5G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + GLICOSE 20G) PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL | SACHÊ      | 35.000  |
| <b>172</b> | SIMETICONA 40MG                                                                                                                          | COMPRIMIDO | 5.000   |
| <b>173</b> | SIMETICONA 75MG/ML EMULSÃO ORAL GOTAS 15 ML                                                                                              | FRASCO     | 5.000   |
| <b>174</b> | SINVASTATINA 20MG                                                                                                                        | COMPRIMIDO | 250.000 |
| <b>175</b> | SINVASTATINA 40MG                                                                                                                        | COMPRIMIDO | 200.000 |
| <b>176</b> | SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG LIBERAÇÃO PROLONGADA                                                                                       | COMPRIMIDO | 90.000  |
| <b>177</b> | SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG LIBERAÇÃO PROLONGADA                                                                                        | COMPRIMIDO | 50.000  |
| <b>178</b> | SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG LIBERAÇÃO PROLONGADA                                                                                        | COMPRIMIDO | 150.000 |
| <b>179</b> | SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG                                                                                                 | COMPRIMIDO | 40.000  |
| <b>180</b> | SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETOPRIMA 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML                                                                        | FRASCO     | 800     |
| <b>181</b> | SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG SUSPENSÃO AEROSSOL 200 DOSES                                                                                | FRASCO     | 10.000  |
| <b>182</b> | SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 10ML                                                                               | FRASCO     | 3.000   |
| <b>183</b> | SULFATO FERROSO 25MG/ML (FERRO ELEMENTAR) SOLUÇÃO ORAL 30ML                                                                              | FRASCO     | 1.500   |
| <b>184</b> | SULFATO FERROSO 40MG (FERRO ELEMENTAR)                                                                                                   | COMPRIMIDO | 50.000  |
| <b>185</b> | TARTARATO DE METOPROLOL 100MG                                                                                                            | COMPRIMIDO | 25.000  |
| <b>186</b> | TIAMAZOL 5MG                                                                                                                             | COMPRIMIDO | 5.000   |
| <b>187</b> | TOBRAMICINA 3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML                                                                                                 | FRASCO     | 1.000   |
| <b>188</b> | VARFARINA 5MG                                                                                                                            | COMPRIMIDO | 25.000  |





**ANEXO II**  
**MEDICAMENTOS DE USO AMBULATORIAL**

| ITEM | MATERIAL/DESCRIÇÃO                                                                                                       | UNIDADE    | QUANTIDADE |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|
| 001  | ACETATO DE RETINOL 10.000UI/G + AMINOÁCIDOS 25MG/G + METIONINA 5MG/G + CLORANFENICOL 5MG/G POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL 3,5G | BISNAGA    | 500        |
| 002  | ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML                                                                          | AMPOLA     | 5.000      |
| 003  | ADENOSINA 3MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML                                                                                   | AMPOLA     | 1.000      |
| 004  | BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL                                                       | FRASCO/AMP | 5.000      |
| 005  | BROMOPRIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML                                                                                  | AMPOLA     | 5.000      |
| 006  | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML                                                               | AMPOLA     | 5.000      |
| 007  | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DAPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML                                            | AMPOLA     | 15.000     |
| 008  | CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM                                                                       | FRASCO/AMP | 5.000      |
| 009  | CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV                                                                    | FRASCO/AMP | 8.000      |
| 010  | CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV                                                                       | FRASCO/AMP | 5.000      |
| 011  | CETOPROFENO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSO                                                                   | FRASCO/AMP | 10.000     |
| 012  | CIMETIDINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM 2ML                                                                          | AMPOLA     | 3.500      |
| 013  | CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML                                                                      | AMPOLA     | 1.000      |
| 014  | CLOPIDOGREL 75MG                                                                                                         | COMPRIMIDO | 5.000      |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

**Gabinete do Prefeito**

|            |                                                                                                               |            |        |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------|
| <b>015</b> | CLORETO DE POTÁSSIO 10% INJETÁVEL 10ML                                                                        | FRASCO/AMP | 1.500  |
| <b>016</b> | CLORETO DE SÓDIO 20% INJETÁVEL 10ML                                                                           | AMPOLA     | 2.000  |
| <b>017</b> | CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL                                                        | FRASCO/AMP | 500    |
| <b>018</b> | CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML                                                        | AMPOLA     | 1.000  |
| <b>019</b> | CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150MG                                                                               | COMPRIMIDO | 4.000  |
| <b>020</b> | CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRATECAL, EPIDURAL, INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSO 1ML | AMPOLA     | 1.000  |
| <b>021</b> | CLORIDRATO DE ESCETAMINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML                                                        | AMPOLA     | 300    |
| <b>022</b> | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10MG/ML (1%) SEM VASOCONSTRITOR 20ML                                                  | FRASCO/AMP | 2.000  |
| <b>023</b> | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML (2%) SEM VASOCONSTRITOR SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML                                | FRASCO/AMP | 2.000  |
| <b>024</b> | CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML                                                     | AMPOLA     | 5.000  |
| <b>025</b> | CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML                                                          | AMPOLA     | 2.000  |
| <b>026</b> | CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML                                                         | AMPOLA     | 1.000  |
| <b>027</b> | CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML IV/ IM                                                | AMPOLA     | 20.000 |
| <b>028</b> | CLORIDRATO DE OXIBUPROCAÍNA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 4MG/ML (0,4 %) 10ML                                             | FRASCO     | 500    |
| <b>029</b> | CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML                                                      | AMPOLA     | 3.000  |
| <b>030</b> | CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 5MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML                                              | FRASCO     | 500    |
| <b>031</b> | CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML                                                         | AMPOLA     | 8.000  |
| <b>032</b> | DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV 2,5 ML                                                           | AMPOLA     | 10.000 |
| <b>033</b> | DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM 3 ML                                                         | AMPOLA     | 10.000 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

**Gabinete do Prefeito**

|            |                                                                                                                                |            |         |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|
| <b>034</b> | DIMENIDRINATO 3MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSO 10ML | AMPOLA     | 5.000   |
| <b>035</b> | DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV 2 ML                                                                         | AMPOLA     | 200.000 |
| <b>036</b> | EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML                                                                                        | AMPOLA     | 1.000   |
| <b>037</b> | ETOMIDATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML                                                                                        | AMPOLA     | 200     |
| <b>038</b> | FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML                                                                                    | AMPOLA     | 1.000   |
| <b>039</b> | FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML                                                                                      | AMPOLA     | 1.000   |
| <b>040</b> | FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML                                                                                     | AMPOLA     | 2.000   |
| <b>041</b> | GLICONATO DE CÁLCIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML                                                                                | AMPOLA     | 2.000   |
| <b>042</b> | GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML                                                                                             | AMPOLA     | 1.500   |
| <b>043</b> | HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM 1ML                                                                                 | AMPOLA     | 1.000   |
| <b>044</b> | HEPARINA SÓDICA 5.000UI 0,25ML SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA ADMINISTRAÇÃO SC 0,25ML                                                  | AMPOLA     | 1.000   |
| <b>045</b> | OMEPRAZOL 40MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE 10ML                                                               | FRASCO/AMP | 3.000   |
| <b>046</b> | PROPOFOL 10MG/ML EMULSÃO INJETÁVEL 20ML                                                                                        | FRASCO/AMP | 500     |
| <b>047</b> | SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV                                                       | AMPOLA     | 2.000   |
| <b>048</b> | SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 125MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE                                               | FRASCO/AMP | 500     |
| <b>049</b> | SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML                                                                            | AMPOLA     | 2.000   |
| <b>050</b> | SULFATO DE MAGNÉSIO 100 MG/ML (10 %) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML                                                                    | AMPOLA     | 2.000   |
| <b>051</b> | SULFATO DE MORFINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML                                                                               | AMPOLA     | 2.000   |
| <b>052</b> | SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML                                                                          | AMPOLA     | 300     |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

**Gabinete do Prefeito**

|            |                                                                                                                                                                                                     |        |       |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|
| <b>053</b> | TARTARATO DE METOPROLOL 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML                                                                                                                                                | AMPOLA | 1.000 |
| <b>054</b> | VITAMINAS DO COMPLEXO B (CLORIDRATO DE TIAMINA 4MG/ML, FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA 1MG/ML, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 2MG/ML, NICOTINAMIDA 20MG/ML, DEXPANTENOL 3MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM 2ML | AMPOLA | 5.000 |